



PREFEITURA DE ITANHAÉM



prefeituramunicipaldeitanhaem



pref\_itanhaem



governomunicipaldeitanhaem



governomunicipal



prefeituradeitanhaem

# BOLETIM OFICIAL

17 A 22 DE NOVEMBRO DE 2022

www.itanhaem.sp.gov.br

ANO 19 | Nº 775

# LEILÃO DA PPP DE ILUMINAÇÃO ACONTECE NO DIA 21 DE DEZEMBRO

## MODERNIZAÇÃO

- A licitação que marca a finalização da estruturação do projeto que prevê a substituição de 100% dos pontos de iluminação pública, será transmitida ao vivo pelo Youtube da Prefeitura



CONHEÇA  
ITANHAÉM



## EXPEDIENTE

## PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA**  
Vice-prefeito

**BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

**PRODUÇÃO:**  
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)  
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

## SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO  
**Gilberto Andriquetto Júnior**

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**Hugo Di Lallo**

COMUNICAÇÃO SOCIAL  
**Luciano Santos Netto**

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**Rogério Ferreira Rodrigues Salceda**

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
**Márcia Galdino Alves**

FAZENDA  
**Ronnie Alexandre Aleluia**

GESTÃO E CONTROLE  
**Mara Sanches Figueiredo**

GOVERNO MUNICIPAL  
**Rodrigo Dias de Oliveira**

HABITAÇÃO  
**Rafael Indalencio**

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO  
**Vinicius Camba de Almeida**

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
**César Augusto de Souza Ferreira**

RELAÇÕES DO TRABALHO  
**Eliseu Braga Chagas**

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
**Renato Lancellotti**

SAÚDE  
**Guacira Nóbrega Barbi**

SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO  
**José Renato Costa de Oliva**

TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL  
**Milton Saldiba Passarelli de Campos Júnior**

TURISMO  
**Rodrigo Andrade Zanella Ramos**

## PROCURADORIA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**Jorge Eduardo dos Santos**

## CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores

Silvio Cesar de Oliveira  
**Presidente**  
Fabio dos Santos Pereira  
**Vice-Presidente**  
Fernando da Silva Xavier de Miranda  
**1º Secretário**  
Lucas Gabriel Setubal Abbasi  
**2º Secretário**

Arlindo dos Santos Martins  
Carlos Henrique Silvestre Garzon  
Edinaldo dos Santos Barros  
José Roberto Pereira do Nascimento  
Rutinaldo da Silva Bastos  
Wilson Oliveira Santos

## ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Itanhaém

LUCIANO MOURA DOS SANTOS  
Superintendente

## MÍDIAS SOCIAIS

[www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem](http://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem)

[www.twitter.com/pref\\_itanhaem](http://www.twitter.com/pref_itanhaem)

[www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem](http://www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem)

[www.instagram.com/prefeituradeitanhaem](http://www.instagram.com/prefeituradeitanhaem)

[www.youtube.com/governomunicipal](http://www.youtube.com/governomunicipal)

# CASA DO ARTESÃO ESTÁ COM INSCRIÇÕES PARA CURSOS DE CUSTOMIZAÇÃO, BORDADO E CROCHÊ

**CAPACITAÇÃO** • Os cursos integram o Proforme, criado pela Secretaria Municipal de Relações do Trabalho

Para quem deseja iniciar ou aprimorar suas habilidades artísticas, a Casa do Artesão está com inscrições abertas para os cursos gratuitos de Bordado Livre, Crochê Intermediário e Customização de Chinelos. Os cursos integram o Programa Municipal de Formação e Especialização (Proforme), criado pela Secretaria Municipal de Relações do Trabalho que concentra todos os cursos de capacitação e qualificação ofertados gratuitamente por instituições públicas e privadas.

Os cursos de Bordado e Crochê se iniciaram no dia 22, das 10 às 12 horas, e, das 14 às 16 horas. Já a Customização de Chinelos começa na quinta-feira (24), das 10 às 12 horas. As vagas para todos os cursos são limitadas.

Os interessados devem realizar sua inscrição presencialmente na Casa do Artesão, localizada na Avenida Presidente Kennedy, 222, na Praia dos Sonhos, das 10 às 16 horas, ou ainda, pelo site do Proforme, no link <https://linkr.bio/cursosproforme>.





# EMPRESÁRIOS DO SEGMENTO TURÍSTICO DEVEM REALIZAR CADASTRO PARA INSERÇÃO EM APLICATIVO DE DIVULGAÇÃO

**DESTINOS INTELIGENTES** • A ferramenta de divulgação e gestão turística promete impulsionar as atividades, beneficiando turistas, empresários do setor e gestores. O cadastro deve ser realizado até 02 de dezembro



A Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Turismo, com o apoio do COMTUR - Conselho Municipal do Turismo adquiriu o direito de uso da plataforma digital "Destinos Inteligentes", ferramenta de divulgação e gestão turística que promete impulsionar as atividades, beneficiando turistas, empresários do setor e gestores. Para a disponibilização do serviço, a Secretaria de Turismo está realizando a primeira chamada para o cadastramento do Trade Turístico com a finalidade de ingresso no aplicativo.

Para ser inserido, é necessário estar em dia com a municipalidade e ter o registro no CADASTUR - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo. O prazo para estar com a documentação em ordem é até o dia 02 de dezembro de 2022, devendo ainda ser preenchido o formulário através do link: <https://forms.gle/WNQZbUvHMw6Mq77o6>.

A nova ferramenta é disponibilizada gratuitamente pelo Play Store (Android) e App Store

(IOS). Com ela, será possível divulgar informações sobre os principais pontos e atrativos turísticos, compartilhar vídeos e imagens do município, localizar lugares, empreendimentos e serviços como hospedagem, alimentação, agenciamento e guiamento, entre outros, com horários e dias de funcionamento, telefones e endereços, além de promover o calendário oficial de eventos da cidade.

O aplicativo pode ser baixado e acessado de qualquer lugar do Brasil e do mundo, sem custo algum, sendo uma ferramenta de promoção de Itanhaém. "Com a nova tecnologia, visitantes e moradores terão na palma da mão, todo o acesso às informações turísticas da cidade. É importante que o Trade Turístico faça o seu cadastro, participe junto com a gente! Vale lembrar que as informações poderão ser acrescentadas ou corrigidas a qualquer momento pela equipe gestora de conteúdo do aplicativo, com atualizações em tempo real", afirmou o secretário de Turismo, Rodrigo Zanella.



# CONCURSO PÚBLICO INTERNO DA GCM REABRE INSCRIÇÕES ATÉ SEXTA-FEIRA (25)

**SEGURANÇA** • Os interessados no Concurso Público nº 01/2022 (“Seleção por Antiquidade”) devem se inscrever no site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)

A Prefeitura de Itanhaém reabriu as inscrições para o concurso interno para promoção dos servidores efetivos da Guarda Civil Municipal (GCM). Os interessados devem se inscrever no site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), até esta sexta-feira (25). Devido a uma retificação, foi reaberto o Concurso Público nº 01/2022 (“Seleção por Antiquidade”).

A promoção consiste na elevação do servidor do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal para nível imediatamente superior na carreira, que pode ser 1ª Classe, Classe Especial e Inspetor, nos termos da Lei Complementar nº 194/2018 e do Decreto Municipal nº 4.213/2021.

## ANDAMENTO

Em curso estão em andamento dois certames. O concurso “Seleção por Antiquidade” será determinado em duas fases: tempo de efetivo exercício no cargo e Curso Específico de Capacitação Profissional. Já o concurso “Seleção por Promoção” consiste em 3 fases: aplicação de prova objetiva, avaliação de aptidão física e Curso Específico de Capacitação Profissional. Para mais informações, confira no site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) ou no link <https://www2.itanhaem.sp.gov.br/concurso-publico/concurso-publico-2022/>





# LEILÃO DA PPP DE ILUMINAÇÃO

ACONTECE NO DIA 21 DE DEZEMBRO

## MODERNIZAÇÃO

- A licitação que marca a finalização da estruturação do projeto que prevê a substituição de 100% dos pontos de iluminação pública, será transmitida ao vivo pelo Youtube da Prefeitura

Após diversas etapas terem sido realizadas e cumpridas, a licitação da Parceria Público Privada - PPP de Iluminação Pública de Itanhaém, pioneira na Baixada Santista, acontece no próximo dia 21 de dezembro, às 16 horas, na Bolsa de Valores de São Paulo, a B3. A entrega dos envelopes com as propostas para participar do leilão, acontece até o próximo dia 12, das 9 às 12 horas, na Rua XV de Novembro, 275, no Centro de São Paulo, na sede da B3.

A empresa vencedora do leilão será aquela que apresentar o menor valor de contraprestação (valor pago mensal pela Prefeitura para prestar os serviços), e atenderá pelos próximos 13 anos, todo o parque de iluminação pública de Itanhaém, com mais de 28 mil pontos. O valor estimado do contrato é de R\$ 35 milhões e prevê a modernização, expansão, eficiência energética, operação e manutenção da rede municipal de iluminação.

“Este é um momento muito aguardado, nossa cidade passará por uma transformação! Teremos 100% dos pontos de iluminação pública substituídos, o que trará maior economia de energia, melhora na qualidade dos serviços, valorização dos espaços urbanos, além de ofertar

maior sensação de segurança”, afirmou o prefeito Tiago Cervantes.

Outro aspecto importante será a iluminação especial de cinco pontos históricos e turísticos, com impacto na valorização do patrimônio cultural. A empresa vencedora terá como prazo máximo de modernização de todo o parque de iluminação 18 meses, com perspectiva de redução de tempo.

O certame será transmitido ao vivo pelo canal oficial do Youtube da Prefeitura (<https://www.youtube.com/@governomunicipal/videos>), e também pelo site da empresa Brasil Bolsa Balcão (B3), no endereço [www.tvb3.com.br](http://www.tvb3.com.br).

O projeto foi estruturado pelo Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e Parcerias (FEP), coordenado pela Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos do Ministério da Economia (SEMPI), gerenciado pela Caixa e com o apoio de equipes intersecretoriais da Prefeitura, que se reuniram quinzenalmente para avaliação dos trabalhos e planejamento dos moldes do edital.



## LEI

**LEI Nº 4.620, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, objetivando a execução de obras e serviços de pavimentação de estrada vicinal municipal.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, tendo por objeto a execução de obras e serviços de pavimentação de estrada vicinal municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do Convênio de que trata esta Lei, a cargo do Município, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 17 de novembro de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 19.763/2022.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 17 de novembro de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

## DECRETOS

**DECRETO Nº 4.399, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei nº 4.526, de 23 de novembro de 2021, para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
01.031.0001.2002	Administração da Câmara	
6	3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
01.031.0001.2002	Administração da Câmara	
5	3.1.90.13 Obrigações Patronais	R\$ 80.000,00
10	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 70.000,00
	TOTAL.....	R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 17 de novembro de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 17 de novembro de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.402, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Itanhaém, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itanhaém o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação

das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;

II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e

III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I - capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;

II - sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;

III - disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;

IV - acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;

V - criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e

VI - estender o atendimento à Câmara Municipal, antes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único. A atuação a que se refere o caput poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Relações do Trabalho.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 21 de novembro de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 21 de novembro de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.403, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a criação de Escola Municipal, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal do Cibratel, localizada na Rua Raymundo Baptista de Andrade nº 1.046, no loteamento Estância Balneária de Itanhaém, neste Município, com o curso de educação infantil na modalidade creche.

Art. 2º A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes designará o pessoal técnico-administrativo mínimo necessário ao funcionamento da unidade escolar ora criada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 22 de novembro de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 22 de novembro de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 69/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 29/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 28/12/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

**CARGO: TELEFONISTA**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIA ALINE DA SILVA	27106442-0	22

Itanhaém, 22 de novembro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR  
Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 70/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para Ciência da Convocação no dia 29/11/2022 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 28/12/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

**CARGO: AJUDANTE GERAL**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
LUIS ANTONIO MINEO	19590996-3	344
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	22252509-5	345
DIANA SANTANA BOAVENTURA	20725165-4	346
APRIGIO JOSE DA SILVA FILHO	22761953-5	347

Itanhaém, 22 de novembro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR  
Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 71/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 29/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 28/12/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

**CARGO: AUXILIAR ESCOLAR**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MATHEUS NASCIMENTO GONZAGA DIAS	533881559	420
STUART DE PAIVA RODRIGUES	34155073-5	421
DENISE GOMES POKER	47179235-4	422
MIKAEL HENRIQUE VENANCIO NOVAIS	533881390	423
ISABEL CRISTINA CARDOSO	18868958-8	424
GISELE PINTO DA SILVA	32997192-X	425

Itanhaém, 22 de novembro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR  
Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 72/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 29/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 28/12/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

**CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
DIOGO DA SILVA VIANA	56737290-X	26
LUCAS RIBEIRO BONFIM	576010315	27
JONATHAS GABRIEL DAVIDE TENORIO	37709308-7	28

Itanhaém, 22 de novembro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR  
Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 73/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 29/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 28/12/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

**CARGO: PEDREIRO**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
JOSENILDO SANTOS DE SOUZA	19883858-X	16

Itanhaém, 22 de novembro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR  
Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 74/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para Ciência da Convocação no dia 29/11/2022 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 28/12/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO HENRIQUE DA SILVA ARAUJO	47617730-3	08

Itanhaém, 22 de novembro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR  
Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 75/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 29/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 28/12/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

**CARGO: RECEPCIONISTA**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIA ALINE DA SILVA	27106442-0	22

Itanhaém, 22 de novembro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR  
Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 77/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 29/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A partir da convocação citada acima, o candidato deverá entregar os documentos discriminados no item 13.5 do Edital nº 05/2019, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, isto é nos dias 30/11/2022 e 01/12/2022.

Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar/entregar o resultado dos exames relacionados no Anexo V do Edital nº 05/2019, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de ciência da convocação, isto é, até dia 28/12/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA



CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 005/2019.

**CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO II - ÁREA DE LINGUAGENS E CÓDIGOS**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
LEANDRO SILVA PAIVA	16303946	33

Itanhaém, 22 de novembro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 78/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 29/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A partir da convocação citada acima, o candidato deverá entregar os documentos discriminados no item 13.5 do Edital nº 05/2019, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, isto é nos dias 30/11/2022 e 01/12/2022.

Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar/entregar o resultado dos exames relacionados no Anexo V do Edital nº 05/2019, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de ciência da convocação, isto é, até dia 28/12/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 005/2019.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
JUSSARA BALBINA DE CASTRO LIMA	39076687	54

Itanhaém, 22 de novembro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 79/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 29/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A partir da convocação citada acima, o candidato deverá entregar os documentos discriminados no item 13.5 do Edital nº 05/2019, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, isto é nos dias 30/11/2022 e 01/12/2022.

Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar/entregar o resultado dos exames relacionados no Anexo V do Edital nº 05/2019, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de ciência da convocação, isto é, até dia 28/12/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 005/2019.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ANA KAROLINE CABRAL RODRIGUES	48724933	28

Itanhaém, 22 de novembro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 80/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 29/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A partir da convocação citada acima, o candidato deverá entregar os documentos discriminados no item 13.5 do Edital nº 05/2019, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, isto é nos dias 30/11/2022 e 01/12/2022.

Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar/entregar o resultado dos exames relacionados no Anexo V do Edital nº 05/2019, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de ciência da convocação, isto é, até dia 28/12/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 005/2019.

**CARGO: EDUCADOR DE CRECHE**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
JULIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	56051316	100
RAFAELA DE ANDRADE GUEDES	41738133	101
WELLINGTON CARLOS LIMA MELO	47684467	102

MARIA IRENE FERNANDES BARBOSA	32613683	103
NATHALIA DA SILVA SIQUEIRA	39514625	104

Itanhaém, 22 de novembro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 81/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 29/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A partir da convocação citada acima, o candidato deverá entregar os documentos discriminados no item 13.5 do Edital nº 05/2019, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, isto é nos dias 30/11/2022 e 01/12/2022.

Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar/entregar o resultado dos exames relacionados no Anexo V do Edital nº 05/2019, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de ciência da convocação, isto é, até dia 28/12/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 005/2019.

**CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO I**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
GRACY DE DEUS AFONSO	21434546	77
LUCIANA OLIVEIRA PONCIANO	33876323	78
DAILA STEFANIA DUALATKA FERNANDES	24152886	79

Itanhaém, 22 de novembro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 82/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 29/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 28/12/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 004/2019.

**CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D"**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ESEQUIEL DIAS DOS SANTOS	26582877	04

Itanhaém, 22 de novembro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 83/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 29/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 28/12/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 004/2019.

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MARIANELA CARDENAS TERRON	65538528	20
JOÃO VÍTOR BARBOSA BRETAS	1622254	21
JAQUELINE FERRARI AFFONSO DE ALBUQUERQUE	43446967	22
JULIANA FERNANDA ROMUALDO	43608549	23
MARCELO PITARELLO MOYA	1111640	24
RAFAEL HINSCHING BAUER	60843314	25
ESMAYLLE PIUCCO DO NASCIMENTO	0371412	26

Itanhaém, 22 de novembro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 84/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 29/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 28/12/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 004/2019.

**CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ROSICLEIDE RIBEIRO TAVARES	21665870	18

Itanhaém, 22 de novembro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR  
Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 169/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 29/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 28/12/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

**CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
EDNA PAULA ALVES DE OLIVEIRA	484994621	162
FLAVIO RODRIGO SGUARIZI	18384553	163
VICTOR RODRIGUES ELMAUER	50372571	164

Itanhaém, 22 de novembro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR  
Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 170/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 29/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 28/12/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

**CARGO: INSPETOR DE ALUNOS**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELA DE ALMEIDA SANTOS	28969255	296
SIMONE DOS SANTOS	22819318	297
HENRIQUE TOSHIYUKI OSHIRO	40699910	298
ALINE GREYCE BELO KATONA	53353104	299
DANIEL OLIVEIRA DE DEUS	499883433	300
JEAN CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA	36807778	301
ANDERSON CLAYTON FRANCO DA ROSA	41303665	302
STUART SASSON	45548472	303
DIEGO BARBOSA DE ABREU	43116382	304

Itanhaém, 22 de novembro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR  
Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 171/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 29/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 28/12/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

**CARGO: PROFESSOR DE CRECHE**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ERICA ALVES MAIA DE CASTRO	46766838	110
JOSEANE RAMOS MINGORANCE	33974211	111
ROSEMARY MENDES OLIVEIRA SANTOS	20055918	112

Itanhaém, 22 de novembro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR  
Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 172/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 29/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 28/12/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - DISCIPLINA DE HISTÓRIA**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIAN WAGNER DE SOUZA	26536881	16

Itanhaém, 22 de novembro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR  
Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 173/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 29/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 28/12/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - DISCIPLINA DE CIÊNCIAS**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIA MARIA MERIDA RAMONEDA	374858524	35

Itanhaém, 22 de novembro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR  
Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 174/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 29/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.



**ESTÁ COM DÉBITO EM ABERTO NA PREFEITURA? RESOLVA POR E-MAIL E TELEFONE**



**Atendimento pelo telefone**  
**13 3421-1600**  
Ramais 1606/1653/1394

» O cidadão deve entrar em contato com a Prefeitura pelo telefone



**Atendimento por e-mail**  
**dividaativa@itanhaem.sp.gov.br**

» O prazo de resposta é de até cinco dias úteis, podendo ser estendido, conforme o caso.



**E mais: Site da Prefeitura**  
**www.itanhaem.sp.gov.br**

» Acesse a aba de 'Serviços On-Line', clique no ícone 'Divida Ativa' e em 'Débitos Pendentes'.



A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 28/12/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

**CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
LUIS PEDRO DA MATTA	086164050	26

Itanhaém, 22 de novembro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 175/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 29/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 28/12/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

**CARGO: PSICÓLOGO**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ELIAS FERREIRA ESTEVES	5718603	73

Itanhaém, 22 de novembro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 176/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 29/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 28/12/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

**CARGO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA DE OLIVEIRA MENDES	441021542	08

Itanhaém, 22 de novembro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 177/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 29/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 28/12/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

**CARGO: FISCAL DO MEIO AMBIENTE**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MAYCON DE OLIVEIRA MORAIS	46365221	15

Itanhaém, 22 de novembro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 178/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 29/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 28/12/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da

Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
LUIS CARLOS SUBTIL BISCOLA	42665425	09

Itanhaém, 22 de novembro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

**EXTRATO - SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO - CF Nº 0537135-97/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, NA FORMA ABAIXO.**

O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula TERCEIRA, item 3.1, subitem 3.1.2 do Contrato de Financiamento nº. 0537135-97/2020 de 13/03/2020.

Excepcionalmente, o prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO fica prorrogado até o dia 30/06/2023.

Santos, 16 de novembro de 2022.

Caixa Econômica Federal/Agente Financeiro - RAFAEL AUGUSTO FERNANDES ROSA - Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo - Santos/SP.

Município de Itanhaém/Tomador - TIAGO RODRIGUES CERVANTES - Prefeito.

**PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº 10644/1/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: C M N Construções Eireli representada por Camila de Moura Nicaretta.

Objeto: Locação de imóvel destinado a alojar carros abandonados e inservíveis deste Município, sito a Estrada Coronel Joaquim Branco Km 11, Sítio Piraguara Mirim, área rural.

Valor Mensal: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses, iniciando em 27/10/2022 -

Processo de Locação nº 10644/1/2022

Ante manifestação da Procuradoria Jurídica ratifico dispensa de licitação para a locação de imóvel situado a Estrada Coronel Joaquim Branco Km 11, Sítio Piraguara Mirim, área rural, neste Município, com fundamento no artigo 24 X da Lei Federal nº 8666/93.

**SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE****EDITAL Nº 01/2022 - (CONTENDO A RETIFICAÇÃO Nº 01, 02 E 03)**

REABERTURA DAS INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DAS DATAS CONSTANTES NO ANEXO III

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP faz saber que reabre as inscrições, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade para fins de promoção na carreira de Guarda Civil Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 194, de 2 de julho de 2018 e do Decreto Municipal nº 4.213, de 22 de novembro de 2021, sob a supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Interno Seleção por Antiguidade, instituída pela Portaria S.A nº 046, de 10 de maio de 2022, e altera as demais datas estabelecidas no cronograma de atividades, conforme disposto no Anexo III.

O Concurso Interno de Seleção por Antiguidade reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS****1. CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR ANTIGUIDADE**

1.1. O Concurso Interno de Seleção destina-se a selecionar servidores já integrantes dos quadros de pessoal da Guarda Civil Municipal de Itanhaém/SP, para provimento de vagas destinadas à promoção na carreira, e será efetuada por antiguidade, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.1. A Promoção por Antiguidade consiste na elevação do servidor do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal para nível imediatamente superior na carreira.

1.2. O código da opção, o cargo, o número de vagas, os requisitos mínimos exigidos, o valor da inscrição e a cidade de realização do Curso Específico de Capacitação Profissional são os estabelecidos na tabela abaixo:

**TABELA I**

ESCOLARIDADE - ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cód.	Cargo	Sexo	Total Vagas Antiguidade (listagem geral + cotas) (*)	Total de Vagas PcD Antiguidade (**)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Cidade de Realização do Curso Específico de Capacitação Profissional
201	GCM 1ª CLASSE - Antiguidade	Feminino	3	Cadastro Reserva	R\$ 2.851,00	Conforme art. 39 da Lei Complementar Municipal 194/2018	Sem ônus para o candidato (a)	Itanhaém/SP
202		Masculino	13	01	40 horas semanais			





203	GCM CLASSE ESPECIAL - Antiguidade	Feminino	1	Cadastro Reserva	R\$ 4.023,00 40 horas semanais	Conforme art. 39 da Lei Complementar Municipal 194/2018	Sem ônus para o candidato (a)	Itanhaém/SP
-----	-----------------------------------	----------	---	------------------	-----------------------------------	---	-------------------------------	-------------

### ESCOLARIDADE - ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cód.	Cargo	Sexo	Total Vagas Antiguidade (listagem geral + cotas) (*)	Total de Vagas PcD Antiguidade (**)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Cidade de Realização do Curso Específico de Capacitação Profissional
204	GCM CLASSE ESPECIAL - Antiguidade	Masculino	2		R\$ 4.023,00 40 horas semanais	Conforme art. 39 da Lei Complementar Municipal 194/2018	Sem ônus para o candidato (a)	Itanhaém/SP

### ESCOLARIDADE - ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cód.	Cargo	Sexo	Total Vagas Antiguidade (listagem geral + cotas) (*)	Total de Vagas PcD Antiguidade (**)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Cidade de Realização do Curso Específico de Capacitação Profissional
301	INSPETOR - Antiguidade	Masculino	2		R\$ 4.402,00 40 horas semanais	Conforme art. 39 da Lei Complementar Municipal 194/2018 Diploma de curso superior	Sem ônus para o candidato (a)	Itanhaém/SP

1.3. As atribuições típicas de cada cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.

1.4. Todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília-DF.

1.5. Os horários de trabalho serão definidos a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público, em função do regime especial de trabalho.

1.6. A Promoção por antiguidade é determinada pelo tempo de efetivo exercício no cargo, apurado em dias, conforme disposto na Lei Complementar nº 194/2018 e no Decreto Municipal nº 4.213/2021.

1.7. Para fins de critério de desempate da lista de antiguidade, foi observada a ordem de classificação no Curso Específico de Capacitação Profissional, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 194/2018, sendo aplicado aos servidores titulares do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal que preencheram os requisitos estabelecidos no artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.213/2021.

1.8. A promoção por antiguidade prevista no artigo 2º do Decreto Municipal nº 4.213/2021, caberá, em cada nível da carreira, ao servidor titular de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal que a requerer e tiver atingido, na respectiva lista de antiguidade, lugar correspondente às vagas existentes por antiguidade, e que tiver concluído, com aproveitamento, o Curso Específico de Capacitação Profissional, desde que cumpridos os requisitos do artigo 3º do respectivo Decreto Municipal.

1.9. O prazo para interposição de recurso da presente lista de antiguidade será de 02 (dois) dias úteis, ocorrendo nos dias previstos no Anexo II, a ser requerido pelo(a) servidor(a) junto à Comissão do Concurso Interno por Antiguidade, mediante preenchimento de formulário anexo, na Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal, situada no seguinte endereço: Avenida Tietê, nº 280 - Suarão, Itanhaém-SP.

1.10. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará dando ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.10.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados - Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;

1.10.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito - e-mail informado no ato da inscrição;

1.10.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Processo Seletivo, podendo promover a troca deles com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP, com a finalidade prevista em Edital - todos os dados; e

1.10.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos - todos os dados.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR ANTIGUIDADE

2.1. Para concorrer à Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, o servidor deverá preencher os seguintes requisitos, conforme estabelecidos no artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.213, de 22 de novembro de 2021:

a) Estar no efetivo exercício das funções de seu cargo, observado o disposto no artigo 35 da Lei Complementar nº 194, de 2 de julho de 2018;

b) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no nível em que se encontra;

c) Não ter sofrido penalidade de suspensão nos últimos 12 (doze) meses;

d) Não ter mais que 5 (cinco) faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses ou mais que 10 (dez) faltas injustificadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

e) Obter, no mínimo, 42 (quarenta e dois) pontos na média das três últimas avaliações de desempenho anuais, na conformidade do disposto no artigo 37 da Lei Complementar nº 194/2018;

f) Estar em dia com o estágio de qualificação profissional, conforme disposto no artigo 29-C, § 3º, do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019;

g) Estar em dia com a avaliação psicológica para porte de arma; e

h) Possuir diploma de nível superior, quando se tratar de promoção para o nível IV da carreira, conforme previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 194/2018.

2.1.1. Será indeferida a inscrição no processo de promoção do servidor titular de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal que não atenda a todos os requisitos e condições previstos no artigo 3º do referido Decreto Municipal.

2.1.2. Para efeito de apuração dos requisitos acima, serão considerados os eventos ocorridos até o dia anterior ao da abertura do processo de promoção por Antiguidade e, para fins de apuração do tempo no cargo, referente ao item b, constante no inciso II do artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.213, de 22 de novembro de 2021, serão consideradas de efetivo exercício as ausências e os afastamentos a que se refere o artigo 35 da Lei Complementar nº 194, de 2018.

2.1.3. A apuração do tempo de efetivo exercício no cargo, para efeito de promoção por Antiguidade, terá início, para os servidores do Nível I, a partir do cumprimento do estágio probatório e, para os servidores dos demais níveis, a partir da data do ato da última promoção concedida.

2.1.4. A promoção por antiguidade prevista no artigo 2º do Decreto Municipal nº 4.213, de 22 de novembro de 2021, caberá, em cada nível da carreira, ao servidor titular de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal que a requer conforme Anexo II, e tiver atingido, na respectiva lista de antiguidade, lugar correspondente às vagas existentes por antiguidade, e que tiver concluído, com aproveitamento, o Curso Específico de Capacitação Profissional, desde que cumpridos os requisitos do artigo 3º do referido decreto.

2.1.5. A antiguidade será determinada pelo tempo de efetivo exercício no cargo, apurado em dias, nos termos do artigo 35 da Lei Complementar nº 194, de 2018. Ocorrendo empate, será observada a ordem de classificação no Curso Específico de Capacitação Profissional, conforme disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 194, de 2018.

2.1.6. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração organizar e publicar a lista de antiguidade de cada nível da carreira no órgão de imprensa oficial do Município.

2.1.7. A organização da lista de antiguidade resultará da cuidadosa verificação do preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.213, de 22 de novembro de 2021 e da apuração do tempo de efetivo exercício no cargo dos servidores que requererem a promoção por antiguidade.

## 3. DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR ANTIGUIDADE

3.1. As inscrições para o Concurso Interno de Seleção por Antiguidade serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), de acordo com período mencionado no Anexo II deste Edital, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.

3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.

3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.

3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.

3.2.4. Está assegurado pelo Decreto Federal nº 8.277, de 28 de abril de 2016 o uso do nome social, para tanto em caso de necessidade de tratamento do nome social o(a) candidato(a) deverá preencher em sua inscrição corretamente o item relacionado. O nome social será utilizado apenas para fins de tratamento e será o nome civil que constará em todas as publicações.

3.2.5. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Concurso Interno de Seleção por Antiguidade de acordo com o cargo de sua escolha.

3.2.5.1. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo em Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site.

3.2.5.2. Para efeito de validação da inscrição, de que trata o item anterior, considerar-se-á o número da inscrição.

3.3. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição on-line, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP e ao Instituto Nosso Rumo o direito de excluir do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele



que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.4. Na data mencionada no Anexo II deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos.

3.4.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e clicar em “Área do Candidato”, no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em “Entrar”. Na aba “Meus Processos”, clica-se no link do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso Interno de Seleção Por Antiguidade, deve-se selecionar a opção “Situação das Inscrições e 2ª Via de Boletim” e clicar em “Visualizar Inscrição” para verificar o status da inscrição.

3.5. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo II deste Edital, nos termos do Capítulo 11. DOS RECURSOS.

3.5.1. Para acessar o link de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.6., o candidato deverá acessar o site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), clicar na aba “Área do Candidato” e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba “Meus Processos”, deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no link “Recursos”, quando então deverá seguir as instruções do site.

3.5.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo link “Dúvidas frequentes/Contatos” na página do Instituto Nosso Rumo, ou pelo telefone (11) 4584-5668, em dias úteis, no horário das 9h00 às 16h00.

3.6. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas do Curso Específico de Capacitação Profissional deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, exceto amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, durante o período de inscrição, Laudo Médico com validade de 12 meses contados do último dia da inscrição.

3.6.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

3.6.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

3.6.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

3.6.4. A entrega dos documentos relativos aos laudos não é obrigatória. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade.

3.6.5. O candidato que não encaminhar durante o período de inscrição não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.6.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.7. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Interno de Seleção por Antiguidade será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.8. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR ANTIGUIDADE

4.1. Nos termos dos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

4.1.1. O percentual de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência será de 5% (cinco por cento) do total de vagas.

4.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.1.3. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.

4.1.4. Caso se verifique a situação descrita no subitem 4.2.1, assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de deficientes, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

4.1.5 Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Processo Seletivo, voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

4.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso/Processo Seletivo às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.2.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção

simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.2.2. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Interno de Seleção por Antiguidade em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas do Curso Específico de Capacitação Profissional, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas do Curso Específico de Capacitação Profissional e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.3. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, bem como deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

4.3.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

4.3.2. Será eliminado do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.4. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989.

4.4.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP, por meio de perícia médica admissional.

4.4.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
- f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

4.4.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.

4.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas do Curso Específico de Capacitação Profissional (materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada ou o auxílio de leitor).

4.6. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

4.7. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

4.8. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

4.9. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

4.10. Os documentos deverão ser enviados através do site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do INSTITUTO NOSSO RUMO. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba “Envio de Laudos”.

4.11. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.11, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas Curso Específico de Capacitação Profissional, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.11.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas do Curso Específico de Capacitação Profissional neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24;

4.11.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.11. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. O INSTITUTO NOSSO RUMO divulgará no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), conforme a data mencionada no Anexo II deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para





concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.13.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo II deste Edital, através do site do INSTITUTO NOSSO RUMO ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)).

4.13.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o INSTITUTO NOSSO RUMO divulgará o resultado no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), na data mencionada no Anexo II deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

4.14. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados no Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.15. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

#### 5. DAS ETAPAS DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR ANTIGUIDADE

5.1. O Concurso Interno de Seleção por Antiguidade constará da seguinte etapa:

##### TABELA DE ETAPA DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR ANTIGUIDADE

Código / Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo / Disciplinas	REALIZAÇÃO
201 - GCM 1ª CLASSE - Antiguidade (Feminino)	Curso Específico de Capacitação Profissional	Conforme Capítulo 6 do Edital.	GCM DE ITANHAÉM
202 - GCM 1ª CLASSE - Antiguidade (Masculino)			
203 - GCM CLASSE ESPECIAL - Antiguidade (Feminino)			
204 - GCM CLASSE ESPECIAL - Antiguidade (Masculino)			
301 - INSPETOR - Antiguidade (Masculino)			

5.2. O Curso Específico de Capacitação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliado conforme Capítulo 6 deste Edital.

#### 6. DO CURSO ESPECÍFICO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR ANTIGUIDADE

6.1. O candidato inscrito, conforme o Capítulo 3 deste Edital, será convocado para o Curso Específico de Capacitação Profissional, onde se verificará sua aptidão para a função.

6.2. O Curso Específico de Capacitação Profissional será realizado em local a ser definido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP e o candidato será convocado, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo alegar desconhecimento.

6.3. As informações sobre data(s), horário(s) e local(is) para a matrícula do Curso Específico de Capacitação Profissional serão divulgadas conforme estabelecido no ANEXO II deste Edital.

6.4. O Curso Específico de Capacitação Profissional terá a duração, carga horária, frequência mínima exigida, pontuação para habilitação e grade curricular estipulada por ato do Prefeito Municipal de Itanhaém/SP a ser divulgado conforme Anexo II, deste Edital.

6.5. No Curso Específico de Capacitação Profissional, os alunos deverão cumprir, rigorosamente, o horário estabelecido no Programa.

6.6. O caráter do Curso Específico de Capacitação Profissional será eliminatório e classificatório.

6.7. A pontuação do Curso Específico de Capacitação Profissional será computada para efeito de nota final e classificação.

6.8. O servidor que não concluir, com aproveitamento, o Curso Específico de Capacitação Profissional, será considerado inapto ao final do Curso Específico de Capacitação Profissional, permanecendo no nível em que se encontra.

6.9. A realização do Curso Específico de Capacitação Profissional para Guarda Civil Municipal é de total responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP.

6.10. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para o Curso Específico de Capacitação Profissional, nem para as atividades a serem desempenhadas no seu transcorrer.

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR ANTIGUIDADE

7.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos no Curso Específico de Capacitação Profissional.

7.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.

7.3. O resultado provisório do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade será divulgado no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), e caberá recurso nos termos do Capítulo 8. DOS RECURSOS, deste Edital.

7.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

7.5. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e publicada no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM.

7.5.1. O resultado geral final do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade poderá ser consultado no site do Instituto Nosso Rumo, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

7.6. Para fins previstos na Lei Complementar Municipal nº 194, de 02 de Julho de 2018, a antiguidade será determinada pelo tempo de efetivo exercício no cargo, apurado em dias, ocorrendo empate, será observada a ordem de classificação no Curso Específico de Capacitação Profissional.

#### 8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações: divulgação do resultado das inscrições efetivadas; divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova; divulgação do resultado do Curso Específico de Capacitação Profissional.

8.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br).

8.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 8.2., o candidato deverá acessar o site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site;

8.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação.

8.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1. e seus subitens.

8.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade.

8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.2, deste capítulo.

8.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

8.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

8.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.

8.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

8.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

8.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

8.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

8.9.2. Fora do prazo estabelecido;

8.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

8.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;

8.9.5. Contra terceiros;

8.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;

8.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;

8.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

8.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

8.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

#### 9. DA PROMOÇÃO DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR ANTIGUIDADE

9.1. A promoção dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas disponível em cada nível da carreira, observada a oportunidade e conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP.

9.2. Por ocasião da promoção, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais,



Combater o mosquito  
é com você, comigo,  
com todo mundo.

Elimine os criadouros.  
Faça a sua parte.



Mantenha a caixa  
d'água bem fechada



Encha os pratos de vasos  
de plantas com areia



Guarde pneus  
em locais cobertos



Mantenha a lixeira  
bem fechada e descarte  
o lixo corretamente



Remova folhas e  
objetos das calhas



#CombataOMosquito



PREFEITURA DE  
ITANHAÉM



acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital, bem como demais que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP julgar necessários.

9.3. Não serão aceitos, no ato da promoção, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

9.4. Não será promovido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de promoção e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

9.5. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Interno de Seleção por Antiquidade quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todo o processo de execução deste Concurso Interno de Seleção por Antiquidade, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br), bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.

10.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Interno de Seleção por Antiquidade serão publicados na Internet, nos sites do INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM (www.itanhaem.sp.gov.br).

10.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Interno de Seleção por Antiquidade será publicada, nos sites do INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM (www.itanhaem.sp.gov.br), bem como no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.

10.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM.

10.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Interno de Seleção por Antiquidade, valendo, para esse fim, a homologação publicada no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM.

10.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP e o Instituto Nosso Rumo se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Interno de Seleção por Antiquidade.

10.7. A aprovação no Concurso Interno de Seleção por Antiquidade não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

10.8. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.9. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP a homologação dos resultados finais do Concurso Interno de Seleção por Antiquidade, a qual poderá ser efetuada por cargos ou a critério da Administração.

10.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM.

10.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Interno de Seleção por Antiquidade, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1, deste Edital.

10.12. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Interno de Seleção por Antiquidade e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

10.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP e o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Interno de Seleção por Antiquidade.

10.14. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

10.15. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Interno de Seleção por Antiquidade, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

10.16. A realização do certame será feita sob responsabilidade do Instituto Nosso Rumo, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Concurso Interno de Seleção Antiquidade.

10.17. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Interno de Seleção por Antiquidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP e pelo Instituto Nosso Rumo, no que tange à realização deste Concurso Interno de Seleção por Antiquidade.

10.18. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP e o Instituto Nosso Rumo não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Interno de Seleção por Antiquidade, sendo a própria publicação na Imprensa Oficial documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.19. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Interno

de Seleção por Antiquidade, serão publicados, oficialmente, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM ou outro que venha a substituí-lo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.20. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo Instituto Nosso Rumo.

10.21. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

10.22. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos conjuntamente pelo Instituto Nosso Rumo e a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Interno de Seleção por Antiquidade, subsidiária das decisões tomadas pela banca organizadora.

10.23. O prazo de validade deste Concurso Interno de Seleção por Antiquidade será de 1 (um) ano, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

Itanhaém/SP, 27 de setembro de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO LUIZ FORNACIARI JUNIOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

201 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE - ANTIGUIDADE (FEMININO) E 202 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE - ANTIGUIDADE (MASCULINO)

Exercer as atribuições previstas para o cargo de Guarda Civil Municipal - 2ª Classe, bem como as seguintes: colaborar na orientação e fiscalização dos serviços executados pelo Guarda Civil Municipal - 2ª classe; substituir o Guarda Civil Municipal - Classe Especial, na função de rondante encarregado de viatura, na sua ausência ou quando designado; - exercer a função de auxiliar ou de instrutor, neste caso desde que possua comprovada formação ou conhecimento na matéria a ser ministrada, nos cursos de formação e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal.

203 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - ANTIGUIDADE (FEMININO) E 204 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL - ANTIGUIDADE (MASCULINO)

Exercer as atribuições previstas para os cargos de Guarda Civil Municipal - 1ª classe e Guarda Civil Municipal - 2ª classe, bem como as seguintes:

- Orientar e fiscalizar o efetivo subordinado quanto ao uso correto do uniforme, das viaturas, do armamento e dos equipamentos, bem como quanto ao cumprimento das ordens emanadas dos superiores;

- Exercer a função de rondante encarregado de viatura, assim considerado o integrante da Guarda Civil Municipal responsável pela proteção e vigilância dos postos e equipamentos da municipalidade e, eventualmente, dos postos de serviços onde haja o emprego de Guardas Cívicas Municipais;

- Inspeccionar os Guardas Cívicas Municipais sob sua subordinação, no que se refere à apresentação pessoal, correção de atitudes e execução de suas atribuições;

- Zelar pela disciplina do efetivo subordinado.

301 - INSPETOR - ANTIGUIDADE (MASCULINO)

Exercer as atribuições previstas para os cargos Guarda Civil Municipal - Classe Especial, Guarda Civil Municipal - 1ª classe e Guarda Civil Municipal - 2ª classe, quando necessário, e em especial:

- Orientar e elaborar a escala de serviço do seu efetivo subordinado e fiscalizar o seu cumprimento;
- Orientar e fiscalizar o emprego e os cuidados com o armamento e viaturas;

- Orientar e fiscalizar os guardas cívicos subordinados nas situações decorrentes dos trabalhos a serem realizados, bem como efetuar a distribuição das ordens referentes ao serviço;

- Orientar, acompanhar e fiscalizar os serviços e o cumprimento dos planos de ação na sua área de atuação; - zelar pela disciplina do pessoal subordinado;

- Responsabilizar-se pela instrução específica ao efetivo subordinado;

- Exercer a função de instrutor nos cursos de formação e aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal, desde que possua comprovada formação ou conhecimento na matéria a ser ministrada; - Servir de ligação entre os guardas cívicos municipais dos níveis I, II e III e o comando geral da Guarda Civil Municipal na busca de soluções para as demandas existentes;

- Quando designado, prestar assistência administrativa ou operacional ao inspetor regional, ao coordenar operacional, bem como ao subcomandante e ao comandante da Guarda Civil Municipal.

ANEXO II - CRONOGRAMA

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	EVENTOS
27/09/2022				Divulgação do Edital de Abertura
28/09/2022	10:00	29/09/2022	23:59	Prazo para Impugnação do Edital de Abertura de Inscrições.
07/10/2022	10:00			Divulgação da duração, carga horária, frequência mínima exigida, pontuação para habilitação e grade curricular do Curso de Específico de Capacitação Profissional no site da Prefeitura Municipal de Itanhaém e no site do Instituto Nosso Rumo.
21/11/2022	10:00	25/11/2022	23:59	Período de reabertura de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.
29/11/2022	10:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas.
30/11/2022	00:00	01/12/2022	23:59	Prazo recursal contra as inscrições efetivadas.





05/12/2022	10:00			Divulgação das respostas dos recursos interpostos quanto às inscrições efetivadas.
07/12/2022	10:00			Publicação do Edital de Convocação para o Curso Específico de Capacitação Profissional.
12/12/2022		20/01/2023		Realização do Curso Específico de Capacitação Profissional pela Prefeitura.
27/01/2023	15:00			Divulgação do Edital de Resultado do Curso Específico de Capacitação Profissional na área restrita do candidato e na Prefeitura de Itanhaém.
30/01/2023	10:00	31/01/2023	23:59	Prazo recursal contra a divulgação do resultado provisório do Curso Específico de Capacitação Profissional.
09/02/2023	10:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Resultado Provisório do Curso Específico de Capacitação Profissional.
09/02/2023				Publicação do Edital de Resultado Final do Curso Específico de Capacitação Profissional.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7683/2011

Espécie: Auto de Infração e imposição de penalidade nº112 SÉRIE "E" de 16 de fevereiro de 2012.

Interessado: Silvana Vieira dos Santos

Infração: Corte e supressão de vegetação nativa dentro do lote sem autorização do órgão ambiental competente.

Localização: Avenida Glacides Ferreira - Balneário Gaiivota - Setor 056 - quadra 066 - lote 012.

Enquadramento legal: 6514/08 - Art. 52

Penalidade: Multa simples no valor de R\$1.000,00

Notificação: apresentar defesa contra auto de infração e imposição de penalidade em 2ª instância (COMDEMA) no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do ato no Boletim Oficial do Município.

WILLIAM DE SOUZA CARRILLO

Departamento de Meio Ambiente

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHAÉM

### DELIBERAÇÃO Nº 07/2022

O Colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Itanhaém, em consonância com a Lei Municipal, de 16 de Setembro de 2010 e em conformidade com as atribuições do Regimento Interno, em Reunião Extraordinária na data de 27 de outubro de 2022, às 09h30min, aprovou a Programação Anual de Saúde 2023 - PAS 2023.

### DELIBERAÇÃO Nº 08/2022

O Colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Itanhaém, em consonância com a Lei Municipal, de 16 de Setembro de 2010 e em conformidade com as atribuições do Regimento Interno, em Reunião Ordinária na data de 03 de novembro de 2022, às 09h30min, aprovou as contas do 2º quadrimestre (Maio, Junho, Julho e Agosto) de 2022.

## CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

O COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itanhaém convoca a Sociedade Civil para Assembléia de composição dos novos membros para o biênio de 2022/2024 que será em 29/11/2022

às 14:00 horas no Espaço do Empreendedor, sito a Rua dos Fundadores, 565 - Belas Artes.

Entenda-se por Sociedade Civil os representantes de associações comunitárias, movimentos populares, organizações não governamental, sindicatos, empregados patronal, urbano e rural, associações de classes e conselhos profissionais, associações empresariais, instituições religiosas e outros.

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 07/2022 - CMDCA

Biênio 2021/2023 - DATA: 21/11/2022

ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO DAS DORES, nº 29, PRAIA DO SONHO

HORÁRIO DE INÍCIO: 14:00 hs - HORÁRIO DO TÉRMINO: 17hs.

### PAUTA:

1- Escolha e Aprovação dos Projetos apresentados - EDITAL FUMCAD-01/2022

ORDEM DO DIA: Em vinte e um de novembro de dois mil e vinte e dois deu-se início a reunião. ORDEM DO DIA: Escolha e Aprovação dos Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil participantes do Edital FUMCAD 01/2022. A reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada na Sala dos Conselhos, sito à rua Sebastião das Dores, nº29 - Praia dos Pescadores, Itanhaém/SP, iniciando com a apresentação da pauta, a qual já era de conhecimento de todos, e seguindo a pauta estabelecida, a presidente faz a leitura da relação dos projetos ao comitê constituído em 08/11/2022, os quais foram designados para receber os envelopes das propostas e a documentação completa, avaliar os projetos encaminhados por OSC's para concorrer por meio do EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMCAD / 2022, conforme descrito todo processo de publicação, critérios estabelecidos no EDITAL e em ATA de reunião datada de 08/11/2022. Na reunião de 21/11/2022 foi apresentada a relação das OSCs participantes do referido Edital e seus respectivos projetos conforme publicado em 08.11/2022 no Boletim Oficial da Prefeitura de Itanhaém - SP, com base nos critérios estabelecidos por esta Comissão especificamente para receber os documentos, análise e demais providências cabíveis no que tange ao Edital. Com o uso da palavra, a presidente solicitou que iniciássemos os trabalhos com a seguinte sequência: os projetos apresentados, baseados nos critérios de avaliação e classificação tais como: documentação entregue e regularidade, observadas a pertinência e relevância de temas, os títulos dos projetos e eixos dos mesmos, realizada a leitura dos projetos e feitas as ponderações sobre a pertinência dentro das condições de demanda, políticas públicas e viabilidade, impacto positivo no município e aprovação e recomendações caso fossem necessárias.

A presidente retomou as condições de participação das OSCs e salientou que serão destinados R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada projeto sendo este valor - limite de recebimento que prevê por cada OSC e cartas de crédito. A presidente mediu as discussões e avaliação reconhecendo o esforço e atuação efetiva e necessárias das organizações de sociedade civil que impactam positivamente no município de Itanhaém, no entanto, obedecendo aos critérios estabelecidos que visem transparência e etapas para que muitas possam participar e elevar o seu grau de atuação e reconhecimento dentro do que se propõem trabalhar no território.

Face às apresentações, análise e recomendações, a título de registro, foi solicitado pela presidente listar as OSCs e os respectivos títulos dos projetos apresentados e classificações das categorias aprovadas: total de 13 OSCs - organizações da sociedade civil e 20 projetos que concorreram, a saber: 1- Crescer e Viver - 1 projeto - Viva o Caratê (eixo esporte), foi aprovado pelo Comitê com unanimidade; 2- ABAS - Associação Beneficente de Amparo e Solidariedade apresentou 1 projeto - Estação do Brincar na Comunidade (eixo educação), aprovado com unanimidade; 3- AMAVE 1 projeto - Portal da Inclusão, aprovado com unanimidade; 4- Lar Espirita apresentou 1 projeto - Brinquedoteca e Biblioteca (eixo educação), aprovado com unanimidade; 5- Associação Atenas - 1 projeto - aprovado com unanimidade; 6- Sociedade em Ação 1 projeto - Quero Saber (eixo educação), aprovado com unanimidade; 7- Associação União Caiçara apresentou 3 projetos, Itabike aprovado com unanimidade (eixos: esporte e cultura), 2 projetos aprovado com unanimidade aprovado para carta de crédito; 9 AMME 3 projetos - Balaio da Música, Aprovado com unanimidade (eixo esporte e cultura) - Síria e Balé Associação, ambos para carta de crédito; 10-ADI 3 projetos - Breaking School, Aprovado com unanimidade - No ritmo de Aprender e Construindo o Futuro que queremos (eixos: esporte, cultura, lazer e educação), ambos para carta de crédito; 11- Instituto Believe 1 projeto - Mais que Vencedores, aprovado com unanimidade; 12- Associação Surf Cibratel - 2 projetos - Pega essa Onda, aprovado com unanimidade e Soul Surf Connection, para carta de crédito 13- AMPRA - 1 projeto desclassificado por não contemplar as exigências documentais expressas no EDITAL.

Considerações finais: a relação acima foi publicada em 08/11/2022 porém foi observado durante o processo de análise e verificação que a relação de OSCs e projetos deverá ser retificada no site e Diário Oficial por constar um erro no texto e nas publicações realizadas.

Quanto às datas previstas neste edital, segue abaixo para reiterar o processo de análise e publicações: De 23/11 a 28/11/2022 - etapa de análise - etapa de manifestação das OSCs

29/11/2022 - Reunião extraordinária

06/12/2022 - Classificação dos projetos

07 e 20/12/2022 - emissão dos certificados para cartas de crédito e homologação

Encerrou-se a reunião sem nada mais a manifestar.

Comitê:

1 - Neiva Rogéria Guidolin de Angelis

2 - Fernando Ferreira Curcio

3 - Margareth Lourdes de Barros

4 - Ana Paula Simões

5 - Agostinho dos Santos Mesquita Martins

Assinatura do Presidente:

ADRIANA PATRICIA ARCOS PELLEGISEREGATI

Presidente do CMDCA de Itanhaém

## ITANHAÉM-PREV

### PORTARIA GS Nº 087/2022

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém,



no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 086/2022.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data do óbito, em favor da dependente e companheira, Sra. NAIR DA SILVA LEITE, portadora da cédula de identidade RG nº 15.540.775-2 e inscrita no CPF sob nº 073.791.918-37, o Benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor, Sr. MARCIO SILVESTRE PEDROSO, portador da cédula de identidade RG nº 16.588.009 e inscrito no CPF sob nº 047.913.998-97, a cota parte dos proventos percebidos na data de seu falecimento, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, II, artigo 40, § 12º da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC 41/03, art. 11, inciso I, art. 28, § 1, art. 30, II, art. 58, da Lei Municipal nº 3.212 de 17 de abril de 2006, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal 3.510 de 28 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 21 de novembro de 2022.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

Itanhaém- PREV

#### PORTARIA GS Nº 088/2022

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 091/2022.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data do óbito, em favor da dependente e esposa do “de cujus”, Sra. DEISE APARECIDA HESZKI, portadora da cédula de identidade RG nº 18.768.705-5 e inscrita no CPF sob nº 121.210.288-62, o Benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do ex-aposentado, Sr. LUIZ HESZKI, portador da cédula de identidade RG nº 5.779.066-8 e inscrito no CPF sob nº 572.757.348-34, a cota parte dos proventos percebidos na data de seu falecimento, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, I, artigo 40, § 12º da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC 41/03, art. 11, inciso I, art. 28, § 1, art. 30, I, art. 58, da Lei Municipal nº 3.212 de 17 de abril de 2006, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal 3.510 de 28 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 21 de novembro de 2022.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

Itanhaém- PREV

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.613, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Estabelece Diretrizes da Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo. Institui o Programa Municipal ITA COOPERA, e dá outras providências”

SILVIO CESAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 34, § 6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

TA:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO AO COOPERATIVISMO

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes para a Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo, que consiste no conjunto de ações voltadas ao incentivo de atividades cooperativistas e de seu desenvolvimento no Município de Itanhaém.

Parágrafo único. É considerada sociedade cooperativa, para efeitos desta lei, aquela regularmente registrada nos órgãos competentes, conforme legislação federal e estadual pertinentes.

Art. 2º - São diretrizes da Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo:

I - incentivar a forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do cooperativismo e da legislação vigente;

II - estimular as atividades cooperativas já existentes no Município, bem como buscar a formação de grupos interessados em constituir novas cooperativas;

III - propiciar maior capacitação dos cidadãos pretendentes ou associados das cooperativas;

IV - divulgar as políticas governamentais em prol do setor.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo tem como objetivos:

I - incentivar e fortalecer a constituição de cooperativas no Município de Itanhaém;

II - fortalecer estratégias de desenvolvimento local, especialmente no que tange aos centros de formação, sensibilização e apoio às práticas cooperativistas;

III - promover a qualificação técnica, gerencial e social das cooperativas e de empreendimentos coletivos

do Município;

IV - estimular a autogestão das cooperativas, incentivando práticas que desenvolvam sua capacidade de evolução e autonomia;

V - prestar apoio técnico e orientação jurídica e financeira, por meio de parcerias, às cooperativas e empreendimentos coletivos, a fim de potencializar seu desempenho e sustentabilidade econômica;

VI - promover estudos, pesquisas, eventos, campanhas e orientações, de forma a contribuir com o desenvolvimento das atividades cooperativistas no âmbito deste Município.

CAPÍTULO III

DO PROGRAMA MUNICIPAL ITA COOPERA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 4º - Fica instituído o Programa Municipal ITA COOPERA, que tem como finalidade promover o desenvolvimento e melhoria do desempenho e de sustentabilidade econômica das cooperativas do Município de Itanhaém.

Art. 5º - São objetivos do Programa Municipal ITA COOPERA:

I - a elaboração e a implementação de metodologia de sensibilização e formação de atividades cooperativistas no Município de Itanhaém;

II - a sensibilização de trabalhadores para o cooperativismo;

III - a formação e o acompanhamento de empreendimentos diversos, além da articulação entre os equipamentos municipais voltados à formação, capacitação e de compartilhamento de espaço e infraestrutura;

IV - o desenvolvimento dos cooperados, das cooperativas e de empreendimentos coletivos por meio de formações e assistências técnicas específicas;

V - o apoio à constituição de novas cooperativas;

VI - o apoio à constituição e consolidação de mercados consumidores;

VII - a articulação de atores e entidades por território e temáticas, visando o fortalecimento do cooperativismo no Município de Itanhaém.

Seção II

Das Ações e Iniciativas

Art. 6º - As diretrizes e objetivos do Programa Municipal ITA COOPERA serão implementados por meio de ações específicas, as quais poderão ser executadas mediante ações próprias da Administração Pública Municipal ou por meio de parcerias, objetivando:

I - articular as diversas iniciativas relacionadas ao tema de cooperativismo e empreendimentos coletivos no Município de Itanhaém;

II - elaborar, manter e atualizar informações relativas ao cooperativismo, isoladamente ou em conjunto com outros órgãos ou entidades;

III - desenvolver ações para a promoção do cooperativismo nos equipamentos, políticas e projetos sob sua responsabilidade;

IV - realizar, diretamente ou por meio de parcerias, processos formativos e de qualificação técnica e profissional relativos ao cooperativismo e aos empreendimentos coletivos;

V - desenvolver estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no âmbito do cooperativismo, da economia criativa e da economia solidária.

Seção III

Da Participação Social

Art. 7º - O Poder Público Municipal fica autorizado a criar a Comissão Municipal do ITA COOPERA, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar a implementação das ações previstas nesta Lei;

II - opinar e sugerir diretrizes, metas e ações do Programa Municipal ITA COOPERA;

III - sugerir o orçamento anual do Programa Municipal ITA COOPERA;

IV - apreciar, acompanhar e avaliar a implantação do Programa Municipal ITA COOPERA, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Poderão ser firmadas parcerias com órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como com entidades públicas ou privadas, cujo objetivo seja complementar as necessidades da Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo, por meio de cooperação técnica, financeira, de gestão e científica.

Parágrafo único. Além das demais disposições constantes nesta Lei, poderão ser estabelecidas parcerias para o fim de:

I - elaboração de estudo mercadológicos, antropológicos e correlatos à Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo;

II - criação de estratégias de fomento e execução de ações para captação de recursos visando fomentar e implementar as ações previstas nesta Lei;

III - quaisquer outras iniciativas que visem ao pleno atendimento dos objetivos e diretrizes desta Lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 3 de novembro de 2022.

SILVIO CESAR DE OLIVEIRA

Presidente

Registrado em Sistema sob Protocolo nº 1.555/2022





Projeto de Lei nº 61/2022, de autoria do Vereador Lucas Gabriel Setubal Abbasi.  
Departamento Parlamentar, em 3 de novembro de 2022.

Ana Marcia Muniz  
Diretora Parlamentar  
Osvaldo Menale Júnior  
Diretor Geral

**LEI MUNICIPAL Nº 4.614, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Estabelece diretrizes para o incentivo, a manutenção e o desenvolvimento da pesca artesanal no município de Itanhaém, e dá outras providências”.

SILVIO CESAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 34, § 6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes para o incentivo, a manutenção e o desenvolvimento da pesca artesanal no município de Itanhaém.

Art. 2º - As diretrizes para a criação de políticas públicas voltadas ao fomento da pesca artesanal têm por objetivo:

- I - resgatar historicamente a cultura local da pesca artesanal e a valorização do pescador;
- II - incentivar a manutenção da pesca artesanal como atividade econômica;
- III - criar programas para o desenvolvimento sustentável da pesca artesanal, a preservação, a conservação e a recuperação dos recursos pesqueiros e dos ecossistemas aquáticos;
- IV - incentivar o desenvolvimento da pesca artesanal, através da formalização de parcerias, convênios, subvenções, termos de colaboração, cooperação e fomento com universidades, sindicatos, associações, cooperativas, colônias de pescadores, entidades governamentais e não governamentais ligadas ao setor;
- V - fomentar economicamente para a aquisição e/ou manutenção de estruturas comunitárias de pesca, utilizadas por grupos de pescadores artesanais;
- VI - criar programas de ensino nas escolas e/ou oficinas sobre a história, a importância e o exercício da pesca artesanal;
- VII - oportunizar o assento para representantes exclusivos dos pescadores artesanais em Conselhos Municipais de Direitos relacionados à Pesca, ao Meio Ambiente, ao Rio Itanhaém, ao turismo pesqueiro e à temas congêneres;
- VIII - estruturar o setor público municipal voltado ao atendimento ao pescador e fomento ao desenvolvimento do setor pesqueiro;
- IX - valorizar a mulher e o jovem pescador, integrando a família na perenidade da atividade da pesca artesanal;
- X - estimular a criação e manutenção de grupos coletivos, cooperativas, associações e colônias de pescadores, com vistas a proporcionar, por intermédio da participação coletiva e grupos associativos, o desenvolvimento da atividade pesqueira;
- XI - promover e incentivar o uso de tecnologias e intercâmbio de experiências, formação e a capacitação de pescadores e comunidades, visando o desenvolvimento socioeconômico, cultural e profissional dos que exercem a atividade pesqueira;
- XII - ordenar e fiscalizar a atividade pesqueira;
- XIII - disseminar conhecimento à comunidade pesqueira sobre a legislação federal, estadual e municipal relacionadas ao setor;
- XIV - estimular a parceria da comunidade pesqueira com órgãos e entidades que os auxiliem na prospecção das oportunidades, dificuldades e problemas do setor pesqueiro, propondo recomendações que apoiem o desenvolvimento e a competitividade do setor.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá instituir banco de dados para o resgate histórico e registro da economia que envolve a pesca artesanal, com os dados e elementos econômicos a fim de orientar as demais políticas públicas voltadas ao tema.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal de Itanhaém, 3 de novembro de 2022.

SILVIO CESAR DE OLIVEIRA  
Presidente  
Registrado em Sistema sob Protocolo nº 1.383/2022

Projeto de Lei nº 62/2022, de autoria do Vereador Lucas Gabriel Setubal Abbasi  
Departamento Parlamentar, em 6 de setembro de 2022.

Ana Marcia Muniz  
Diretora Parlamentar  
Osvaldo Menale Júnior  
Diretor Geral

**LEI MUNICIPAL Nº 4.615, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Institui o Programa Campeões do Futuro – Esporte para Todos e dá outras providências.”  
SILVIO CESAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 34, § 6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Campeões do Futuro – Esporte para Todos, com o objetivo de oferecer ao munícipe a oportunidade de participar das atividades esportivas, recreativas e de lazer consubstanciadas em ações específicas direcionadas a facilitar a inclusão socioeducativa, promover a saúde e a qualidade de vida, contribuir para o desenvolvimento local (IDH), fomentar a prática esportiva, aprimorar a integração entre as diversas faixas etárias, descobrir novos talentos, além de possibilitar a reconstrução dos vínculos familiares e comunitários, com o envolvimento da família nesse processo.

Art. 2º - O Programa Campeões do Futuro – Esporte para Todos, será desenvolvido pelo executivo, mediante as seguintes ações e objetivos:

- I - programar as atividades físicas, esportivas e de lazer na Cidade de Itanhaém, especialmente para os alunos da Rede Municipal de Ensino;
- II - contribuir para o enriquecimento sociocultural nas diferentes áreas do conhecimento;
- III - programar a prática de atividades que ampliem o convívio social do idoso e contribuam para a melhoria de sua qualidade de vida.

Art. 3º - Os clubes da comunidade passam a integrar o Programa Campeões do Futuro – Esporte para todos, de forma a suplementar às atividades esportivas que essas entidades exercem.  
Parágrafo único. No Programa Campeões do Futuro – Esporte para todos nos clubes da comunidade ora instituído serão oferecidas modalidades como futebol de areia e futsal, futebol society, ginástica, capoeira, basquete, futebol de campo, ginástica artística, ginástica rítmica, handebol, tênis e voleibol, surf, takedown karatê, judô, beach tennis, vôlei de praia, remo, canoagem, skate, stand up paddle, muay thai, jiu-jitsu, luta olímpica, a serem desenvolvidas, sendo que somente poderão ser oferecidas, através de atividades esportivas e recreativas de caráter socioeducativo.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá adotar as medidas cabíveis para a devida regulamentação desta Lei.  
Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.  
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal de Itanhaém, 3 de novembro de 2022.  
SILVIO CESAR DE OLIVEIRA  
Presidente  
Registrado em Sistema sob Protocolo nº 2.083/2022

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 8/2022, de autoria do Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda  
Departamento Parlamentar, em 6 de setembro de 2022.  
Ana Marcia Muniz  
Diretora Parlamentar  
Osvaldo Menale Júnior  
Diretor Geral

**LEI MUNICIPAL Nº 4.621, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Classifica como corredor comercial a Rua Nestor Leal, no Jardim Umuarama”.

SILVIO CESAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 34, § 6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica classificada como corredor comercial a Rua Nestor Leal, no Jardim Umuarama, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal de Itanhaém, 21 de novembro de 2022.

SILVIO CESAR DE OLIVEIRA  
Presidente  
Registrado em Sistema sob Protocolo nº 2076/2022

Projeto de Lei nº 97/2022, de autoria do Vereador José Roberto Pereira do Nascimento.  
Departamento Parlamentar, em 21 de novembro de 2022.

Ana Marcia Muniz  
Diretora Parlamentar  
Osvaldo Menale Júnior  
Diretor Geral

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 698, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Itanhaense.”  
SILVIO CESAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Itanhaense a Senhora CARMEM SILVIA FERNANDES PRIETO, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - A honraria ora outorgada por este Decreto será entregue em Sessão Solene, a ser previamente designada.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a publicação deste Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Itanhaém, 18 de outubro de 2022.

SILVIO CESAR DE OLIVEIRA

Presidente

Registrado em sistema sob protocolo nº 2.420/2022.

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2022.

Autoria do Vereador SILVIO CESAR DE OLIVEIRA

Departamento Parlamentar, em 18 de outubro de 2022.

Ana Marcia Muniz

Diretora Parlamentar

Oswaldo Menale Júnior

Diretor Geral

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DESTINADA A APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI Nº 101, DE 2022 (LOA 2023) E DO PROJETO DE LEI Nº 102, DE 2022, ALTERAÇÕES NO PPA 2022-2025 E NA LDO 2023.**

- 27 de outubro de 2022-

Ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Itanhaém, na sede do Poder Legislativo Municipal, à sala “Dom Edílio José Soares”, às 10h38min, realizou-se a Audiência Pública, destinada a apresentação e discussão dos Projetos de Lei nº 101 e nº 102, de 2022, de autoria do EXECUTIVO, promovida pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Itanhaém, presidida pelo nobre Edil Wilson Oliveira Santos, Presidente da Comissão e com a participação dos nobres Vereadores Arlindo dos Santos Martins, Edinaldo dos Santos Barros, Fabio dos Santos Pereira, José Roberto Pereira do Nascimento, Lucas Abbasi, Rutinaldo Bastos e Silvio Cesar de Oliveira. O nobre Edil Wilson Oliveira, Presidente da Comissão deu início aos trabalhos da audiência pública, manifestando-se nos seguintes termos: “Bom dia Senhoras e Senhores. Hoje nos reunimos aqui para a realização de audiência pública para apresentação e discussão dos projetos de Lei nº 101, de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itanhaém para o exercício de 2023” e do Projeto de Lei nº 102, de 2022, que “Altera as Leis nº 4.525, de 23 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itanhaém para o período de 2022 a 2025, e 4.589, de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023”. Informo que disponibilizamos no portal da Câmara Municipal de Itanhaém, link para inscrição prévia, através do e-mail: departamentoparlamentar@itanhaem.sp.leg.br. Vale ressaltar que os interessados em participar da audiência pública com perguntas, deverão se credenciar junto aos servidores desta Casa. Suspendo a audiência por 3 (três) minutos para as inscrições”. O Senhor Presidente suspendeu a sessão às 10h42 para o preenchimento do formulário. Reiniciados os trabalhos às 10h45min, o Presidente da Comissão manifestou-se nos seguintes termos: “Registro aqui o comunicado do Secretário de Fazenda do Município, Sr. Ronnie Alexandre de Aleluia, que estava confirmado para participar dessa Audiência Pública, assim como o técnico contábil Sr. Michel Santos Oliveira, pediram mil e uma desculpas, mas, tiveram um imprevisto na Secretaria de Fazenda e não poderão participar desse ato público. De qualquer forma, agradeço o suporte que eles nos têm dado para que possamos entender um pouco mais sobre o orçamento. Iniciemos nossos trabalhos. Pois bem, A Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 2000, em seu artigo 48, elenca os instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias. Dispõe ainda, que a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos, razão pela qual nos reunimos aqui na data de hoje. A proposta orçamentária para o exercício 2023, objeto do Projeto de Lei nº 101/2022, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itanhaém para o exercício de 2023”. O Projeto de Lei nº 102, de 2022, “Altera as Leis nº 4.525, de 23 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itanhaém para o período de 2022 a 2025, e 4.589, de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023”. Em prévia análise da vereança, notadamente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, denota consonância com as referidas alterações propostas pela Municipalidade. Como dito anteriormente, essas alterações tratam-se, de maneira simplificada, sobre a Parceria Público-Privada de Iluminação Pública de Itanhaém. Antes de prospectarmos a estruturação do Projeto gostaria de fazer uma breve explanação sobre a LOA. A Lei Orçamentária Anual é de iniciativa exclusiva do Executivo, que deve encaminhá-lo para aprovação do Legislativo até o dia 30 de setembro de cada ano, onde tramitará em dois turnos de votação. No término do processo legislativo desta Casa, o Projeto deverá ser remetido para sanção do poder Executivo até o encerramento do segundo período da sessão legislativa. Por força de disposições constitucionais, é garantido à população o acompanhamento da tramitação do projeto, a ampla discussão e participação neste processo legislativo. A Lei Orçamentária Anual é um Plano de Trabalho expresso por ações, identificado por recursos orçamentários, necessários e suficientes à realização das metas prioritárias definidas pela LDO, metas estas, extraídas do PPA. Apresenta em termos monetários as receitas e despesas públicas que o governo pretende realizar no período de um exercício financeiro, devendo ser elaborada pelo Poder Executivo e aprovada pelo Poder Legislativo, convertendo-se então na LEI ORÇAMENTÁRIA

ANUAL (LOA). Antes as breves considerações, passamos à análise da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2023. A RECEITA para o exercício de 2023, estimada em R\$ 658.279.310,00 (seiscentos e cinquenta e oito milhões, duzentos e setenta e nove mil e trezentos e dez reais), e compreende: -RECEITAS CORRENTES da ordem de R\$ 549.343.000,00 (quinhentos e quarenta e nove milhões, trezentos e quarenta e três mil reais); e RECEITAS DE CAPITAL da ordem de R\$ 25.271.310,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e setenta e um mil e trezentos e dez reais). Esclareça-se que nas RECEITAS CORRENTES estão compreendidas os: IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - R\$ 228.316.000,00 (duzentos e vinte e oito milhões, trezentos e dezesseis mil reais); RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - R\$ 14.904.000,00 (catorze milhões, novecentos e quatro mil reais); RECEITA PATRIMONIAL - R\$ 1.257.810,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e dez reais); RECEITAS DE SERVIÇOS - R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais); OUTRAS RECEITAS CORRENTES - R\$ 4.720.500,00 (quatro milhões, setecentos e vinte mil e quinhentos reais); TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - R\$ 328.814.490,00 (trezentos e vinte e oito milhões, oitocentos e catorze mil e quatrocentos e noventa reais); - já efetuadas as deduções das transferências do Fundeb, que são provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público, no valor de R\$ 28.960.800,00 (vinte e oito milhões, novecentos e sessenta mil e oitocentos reais). Nas RECEITAS DE CAPITAL estão previstas as provenientes de: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, estimadas em R\$ 12.100.000,00 (doze milhões e cem mil reais); de ALIENAÇÃO DE BENS, estimadas em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); e as TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL, orçadas em R\$ 13.061.310,00 (treze milhões e sessenta e um mil e trezentos e dez reais). A receita orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - ITANHAÉM PREV, entidade autárquica responsável pela administração do regime próprio de previdência dos servidores municipais, está orçada em R\$ 83.665.000,00 (oitenta e três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais). A DESPESA foi igualmente fixada em R\$ 658.279.310,00 (seiscentos e cinquenta e oito milhões, duzentos e setenta e nove mil, trezentos e dez reais), distribuídos da seguinte forma: DESPESAS CORRENTES, R\$ 552.838.630,00 (quinhentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil e seiscentos e trinta reais); DESPESAS DE CAPITAL, R\$ 73.696.050,00 (setenta e três milhões, seiscentos e noventa e seis mil e cinquenta reais); e RESERVA DE CONTINGÊNCIA, R\$ 31.744.630,00 (trinta e um milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e trinta reais). Nas DESPESAS CORRENTES destacam-se as: DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, que atingem o valor de R\$ 333.137.230,00 (trezentos e trinta e três milhões, cento e trinta e sete mil e duzentos e trinta reais); OUTRAS DESPESAS CORRENTES, que representam R\$ 214.601.400,00 (duzentos e catorze milhões, seiscentos e um mil e quatrocentos reais); e JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA, cujo valor é fixado em R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais). As DESPESAS DE CAPITAL, que não deveriam, em verdade, denominarem-se DESPESAS, pois, constituindo-se em investimentos, inserem-se no patrimônio, aumentando-o, através de obras, melhoramentos ou equipamentos, fazendo crescer os bens patrimoniais do Município, atingem o valor de 73.696.050,00 (setenta e três milhões, seiscentos e noventa e seis mil e cinquenta reais). Desse montante, destacam-se o valor destinado a: INVESTIMENTOS, que é de R\$ 39.568.710,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e setecentos e dez reais); e o valor previsto para AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, que é de R\$ 34.127.340,00 (trinta e quatro milhões, cento e vinte e sete mil e trezentos e quarenta reais). Ainda, no tocante às Despesas por Órgãos, tem-se o panorama em resumo geral, assim definido: CÂMARA MUNICIPAL R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais); PREFEITURA MUNICIPAL R\$ 562.614.310,00 (quinhentos e sessenta e dois milhões, seiscentos e catorze mil, trezentos e dez reais); INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL R\$ 83.665.000,00 (oitenta e três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais); TOTAL GERAL R\$ 658.279.310,00 (seiscentos e cinquenta e oito milhões, duzentos e setenta e nove mil, trezentos e dez reais). Esta é a apresentação dos Projetos de Lei nº 101/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício 2023 e nº 102/2022, “altera as Leis nº 4.525, de 23 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itanhaém para o período de 2022 a 2025, e 4.589, de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023”. Coloco os Projetos em discussão”. O nobre Edil Wilson Oliveira, Presidente da Comissão passou a palavra ao público presente inscritos. Participaram da Audiência Pública por meio do preenchimento do formulário de inscrição e credenciamento para perguntas o Sr. Bruno Camilo Martins (dispensou a palavra) e Sr. Allan Petterson Santos. Fizeram uso da palavra Allan Petterson Santos, Vereador Wilson Oliveira, Vereador José Roberto P. do Nascimento, Vereador Fábio dos Santos Pereira, Vereador Rutinaldo Bastos e Vereador Silvio Cesar de Oliveira. O Senhor Presidente fez as considerações finais. Não havendo mais inscritos para falar, o Senhor Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Vereador Wilson Oliveira Santos, agradeceu a presença dos Vereadores, do público presente e dos que assistiram via web e informou que a Ata da presente audiência pública estará disponível ao público em geral no Portal da Câmara Municipal de Itanhaém. O Presidente da Comissão agradeceu a presença de todos, e não havendo mais nenhuma manifestação, declarou encerrada a audiência pública às 11h47min. Para constar, eu, \_\_\_\_\_, Gabrielle Andriquetto (Assessora Legislativa), transcrevi a presente ata, a qual irá devidamente assinada pelo Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Vereador Wilson Oliveira e por mim.

WILSON OLIVEIRA

Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Câmara Municipal de Itanhaém





Artecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022

Página: 1/3

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/10/2022 - 5º Bimestre (Setembro/Octubro)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(1)	528.824.103,00	528.894.103,00	83.517.835,52	15,79	483.369.288,35	91,39	45.524.814,65
2	RECEITAS CORRENTES	512.333.403,00	512.403.403,00	80.702.617,04	15,75	463.366.483,59	90,43	49.036.919,41
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	200.025.800,00	200.025.800,00	30.722.614,30	15,36	184.208.504,11	92,09	15.817.295,89
4	Impostos	155.628.100,00	155.628.100,00	24.463.800,33	15,72	144.338.561,18	92,75	11.289.538,82
5	Taxas	43.497.700,00	43.497.700,00	6.120.590,56	14,07	39.412.742,38	90,61	4.084.957,62
6	Contribuição de Melhoria	900.000,00	900.000,00	138.223,41	15,36	457.200,55	50,80	442.799,45
7	CONTRIBUIÇÕES	37.428.500,00	37.428.500,00	5.476.749,10	14,63	31.968.463,15	85,41	5.460.036,85
8	Contribuições Sociais	24.515.000,00	24.515.000,00	3.043.907,80	12,42	18.991.435,54	77,47	5.523.564,46
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.913.500,00	12.913.500,00	2.432.841,30	18,84	12.977.027,61	100,49	-63.527,61
12	RECEITA PATRIMONIAL	747.500,00	747.500,00	701.744,93	93,88	3.412.994,64	456,59	-2.665.494,64
14	Valores Mobiliários	747.500,00	747.500,00	701.744,93	93,88	3.412.994,64	456,59	-2.665.494,64
22	RECEITA DE SERVIÇOS	266.000,00	266.000,00	36.181,48	13,60	221.440,59	83,25	44.559,41
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	255.000,00	255.000,00	36.181,48	14,19	221.440,54	86,84	33.559,46
27	Outros Serviços	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,05	0,00	10.999,95
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	267.399.203,00	267.469.203,00	42.327.270,57	15,83	238.820.146,21	89,29	28.649.056,79
29	Transferências da União e de suas Entidades	92.261.795,00	92.331.795,00	16.358.697,78	17,72	90.906.848,27	98,46	1.424.946,73
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.057.408,00	45.057.408,00	8.588.724,32	19,06	50.656.759,47	112,43	-5.599.351,47
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.080.000,00	1.080.000,00	270.000,00	25,00	900.000,00	83,33	180.000,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	129.000.000,00	129.000.000,00	17.106.548,47	13,26	96.326.238,47	74,67	32.673.761,53
35	Outras Transferências	0,00	0,00	3.300,00	0,00	30.300,00	0,00	-30.300,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.466.400,00	6.466.400,00	1.438.056,66	22,24	4.734.934,89	73,22	1.731.465,11
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.794.500,00	1.794.500,00	413.704,41	23,05	1.494.991,02	83,31	299.508,98
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.510.000,00	1.510.000,00	482.183,91	31,93	902.047,90	59,74	607.952,10
41	Demais Receitas Correntes	3.161.900,00	3.161.900,00	542.168,34	17,15	2.337.895,97	73,94	824.004,03
42	RECEITAS DE CAPITAL	16.490.700,00	16.490.700,00	2.815.218,48	17,07	20.002.804,76	121,30	-3.512.104,76
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.100.000,00	7.100.000,00	2.299.158,79	32,38	12.532.353,21	176,51	-5.432.353,21
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	7.100.000,00	7.100.000,00	2.299.158,79	32,38	12.532.353,21	176,51	-5.432.353,21
46	ALIENAÇÃO DE BENS	140.700,00	140.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.700,00
47	Alienação de Bens Móveis	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00
48	Alienação de Bens Imóveis	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.250.000,00	9.250.000,00	516.059,69	5,58	7.470.451,55	80,76	1.779.548,45
52	Transferências da União e de suas Entidades	2.160.000,00	2.160.000,00	0,00	0,00	442.390,95	20,48	1.717.609,05
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.690.000,00	6.690.000,00	516.059,69	7,71	7.028.060,60	105,05	-338.060,60
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00





4rtecnologia

**PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO CONTÁBIL**

 RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
 Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/10/2022 - 5º Bimestre (Setembro/Octubro)

Exercício: 2022

Página: 2/3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
65	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	19.645.000,00	19.645.000,00	2.113.793,96	10,76	21.634.145,74	110,13	-1.989.145,74
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	548.469.103,00	548.539.103,00	85.631.629,48	15,61	505.003.434,09	92,06	43.535.668,91
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III+IV)	548.469.103,00	548.539.103,00	85.631.629,48	15,61	505.003.434,09	92,06	43.535.668,91
75	DÉFICIT (VI)¹					0,00		
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	548.469.103,00	548.539.103,00	85.631.629,48	15,61	505.003.434,09	92,06	43.535.668,91
77	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (k)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE (h)				
1	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	518.402.103,00	581.488.163,46	82.992.368,78	500.436.615,91	81.051.547,55	101.883.863,30	457.159.494,76	124.328.668,70	419.232.498,08		
2	DESPESAS CORRENTE	446.546.053,00	499.279.118,45	74.530.279,67	439.625.908,85	59.653.209,60	90.755.765,78	406.240.375,34	93.038.743,11	370.663.212,63		
3	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	252.156.000,00	264.945.356,85	48.927.633,96	226.310.946,32	38.634.410,53	48.689.108,95	222.464.664,43	42.480.692,42	202.323.664,47		
4	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.600.000,00	5.930.000,00	1.218.616,73	5.177.021,87	752.978,13	1.218.616,73	5.177.021,87	752.978,13	5.177.021,87		
5	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	191.790.053,00	228.403.761,60	24.384.028,98	208.137.940,66	20.265.820,94	40.848.040,10	178.598.689,04	49.805.072,56	163.162.526,29		
6	DESPESAS DE CAPITAL	69.856.050,00	80.209.045,01	8.462.089,11	60.810.707,06	19.398.337,95	11.128.097,52	50.919.119,42	29.289.925,59	48.569.285,45		
7	INVESTIMENTOS	39.456.050,00	50.120.045,01	3.023.504,88	34.857.011,12	15.263.033,89	5.674.211,01	24.965.423,48	25.154.621,53	22.624.802,19		
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.400.000,00	30.089.000,00	5.438.584,23	25.953.695,94	4.135.304,06	5.453.886,51	25.953.695,94	4.135.304,06	25.944.483,26		
10	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00			2.000.000,00				2.000.000,00		
11	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	26.267.000,00	27.261.450,00	5.722.636,50	25.960.836,42	1.300.613,58	5.722.636,50	25.960.836,42	1.300.613,58	16.995.467,64		
12	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	544.669.103,00	608.749.613,46	88.715.005,28	526.397.452,33	82.352.161,13	107.606.499,80	483.120.331,18	125.629.282,28	436.227.965,72		
13	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X+XI)	544.669.103,00	608.749.613,46	88.715.005,28	526.397.452,33	82.352.161,13	107.606.499,80	483.120.331,18	125.629.282,28	436.227.965,72		
21	SUPERÁVIT (XIII)							21.883.102,91		68.775.468,37		
22	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	544.669.103,00	608.749.613,46	88.715.005,28	526.397.452,33		107.606.499,80	505.003.434,09		505.003.434,09		
23	RESERVA DO RPPS	3.800.000,00	3.800.000,00			3.800.000,00			3.800.000,00			

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.645.000,00	19.645.000,00	2.113.793,96	10,76	21.634.145,74	110,13	-1.989.145,74
2	RECEITAS CORRENTES	19.645.000,00	19.645.000,00	2.113.793,96	10,76	21.634.145,74	110,13	-1.989.145,74
7	CONTRIBUIÇÕES	19.645.000,00	19.645.000,00	2.113.793,96	10,76	21.634.145,74	110,13	-1.989.145,74
8	Contribuições Sociais	19.645.000,00	19.645.000,00	2.113.793,96	10,76	21.634.145,74	110,13	-1.989.145,74



4rtecnologia

**PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO CONTÁBIL**

 RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
 Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/10/2022 - 5º Bimestre (Setembro/Octubro)

Exercício: 2022

Página: 3/3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (k)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE (h)				
1	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.267.000,00	27.261.450,00	5.722.636,50	25.960.836,42	1.300.613,58	5.722.636,50	25.960.836,42	1.300.613,58	16.995.467,64		
2	DESPESAS CORRENTE	26.267.000,00	27.261.450,00	5.722.636,50	25.960.836,42	1.300.613,58	5.722.636,50	25.960.836,42	1.300.613,58	16.995.467,64		
3	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.267.000,00	27.261.450,00	5.722.636,50	25.960.836,42	1.300.613,58	5.722.636,50	25.960.836,42	1.300.613,58	16.995.467,64		

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Emissão: 17/11/2022, às 14:32:13

1. O Déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

ITANHAEM, 17 de Novembro de 2022.

 Tiago Rodrigues Cervantes  
 Prefeito Municipal

 Josué Batista Gomes  
 Controlador Geral  
 do Município

 Michel Santos de Oliveira  
 CRC 187308369/O-3  
 Diretor Denúncia de Contabilidade





Artecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022

Página: 1/3

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/10/2022 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
<b>1</b>		<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>518.402.103,00</b>	<b>581.488.163,46</b>	<b>82.992.368,78</b>	<b>500.436.615,91</b>	<b>95,07</b>	<b>81.051.547,55</b>	<b>101.883.863,30</b>	<b>457.159.494,76</b>	<b>94,63</b>	<b>124.328.668,70</b>
<b>2</b>	<b>01</b>	<b>Legislativa</b>	<b>10.800.000,00</b>	<b>11.680.000,00</b>	<b>1.469.943,65</b>	<b>8.854.840,88</b>	<b>1,68</b>	<b>2.825.159,12</b>	<b>1.655.711,98</b>	<b>8.223.856,28</b>	<b>1,70</b>	<b>3.456.143,72</b>
3	01.031	Ação Legislativa	10.800.000,00	11.680.000,00	1.469.943,65	8.854.840,88	1,68	2.825.159,12	1.655.711,98	8.223.856,28	1,70	3.456.143,72
<b>17</b>	<b>04</b>	<b>Administração</b>	<b>39.129.953,00</b>	<b>41.837.000,53</b>	<b>5.789.752,54</b>	<b>38.479.718,51</b>	<b>7,31</b>	<b>3.357.282,02</b>	<b>7.225.745,83</b>	<b>35.683.505,94</b>	<b>7,39</b>	<b>6.153.494,59</b>
19	04.122	FU04 - Administração Geral	37.022.953,00	40.026.300,53	5.469.347,26	36.953.120,39	7,02	3.073.180,14	6.884.892,55	34.157.446,42	7,07	5.868.854,11
21	04.124	Controle Interno	858.000,00	836.700,00	156.853,50	716.196,11	0,14	120.503,89	156.853,50	716.196,11	0,15	120.503,89
28	04.131	Comunicação Social	1.249.000,00	974.000,00	163.551,78	810.402,01	0,15	163.597,99	183.999,78	809.863,41	0,17	164.136,59
<b>36</b>	<b>06</b>	<b>Segurança Pública</b>	<b>11.198.000,00</b>	<b>14.641.250,00</b>	<b>2.506.628,94</b>	<b>14.231.916,77</b>	<b>2,70</b>	<b>409.333,23</b>	<b>2.842.305,00</b>	<b>13.583.820,47</b>	<b>2,81</b>	<b>1.057.429,53</b>
38	06.182	Defesa Civil	11.198.000,00	14.641.250,00	2.506.628,94	14.231.916,77	2,70	409.333,23	2.842.305,00	13.583.820,47	2,81	1.057.429,53
<b>47</b>	<b>08</b>	<b>Assistência Social</b>	<b>7.982.000,00</b>	<b>10.742.922,68</b>	<b>1.362.747,86</b>	<b>9.319.675,90</b>	<b>1,77</b>	<b>1.423.246,78</b>	<b>1.820.273,12</b>	<b>7.935.524,20</b>	<b>1,64</b>	<b>2.807.398,48</b>
48	08.241	Assistência ao Idoso	75.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00
50	08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	271.000,00	254.300,00	35.034,32	193.677,25	0,04	60.622,75	35.034,32	193.677,25	0,04	60.622,75
51	08.244	Assistência Comunitária	6.866.000,00	9.728.617,68	1.187.875,97	8.474.322,43	1,61	1.254.295,25	1.645.401,23	7.090.170,73	1,47	2.638.446,95
52	08.122	FU08 - Administração Geral	770.000,00	760.002,00	139.837,57	651.676,22	0,12	108.325,78	139.837,57	651.676,22	0,13	108.325,78
<b>54</b>	<b>09</b>	<b>Previdência Social</b>	<b>45.040.000,00</b>	<b>45.040.000,00</b>	<b>8.186.496,63</b>	<b>39.071.003,21</b>	<b>7,42</b>	<b>5.968.996,79</b>	<b>8.032.128,52</b>	<b>35.082.889,84</b>	<b>7,26</b>	<b>9.957.110,16</b>
55	09.271	Previdência Básica	1.500.000,00	1.500.000,00	253.630,01	1.279.106,41	0,24	220.893,59	253.630,01	1.279.106,41	0,26	220.893,59
56	09.272	Previdência do Regime Estatutário	43.540.000,00	43.540.000,00	7.932.866,62	37.791.896,80	7,18	5.748.103,20	7.778.498,51	33.803.783,43	7,00	9.736.216,57
<b>61</b>	<b>10</b>	<b>Saúde</b>	<b>88.890.000,00</b>	<b>107.798.535,30</b>	<b>18.911.910,14</b>	<b>99.204.088,16</b>	<b>18,85</b>	<b>8.594.447,14</b>	<b>19.480.132,17</b>	<b>91.610.152,34</b>	<b>18,96</b>	<b>16.188.382,96</b>
62	10.301	Atenção Básica	20.235.000,00	23.998.395,87	4.220.952,05	21.508.721,94	4,09	2.489.673,93	4.690.854,58	20.414.296,99	4,23	3.584.098,88
63	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.271.000,00	63.723.541,80	11.055.934,63	59.460.165,02	11,30	4.263.376,78	11.032.747,85	53.890.655,67	11,15	9.832.886,13
64	10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	720.000,00	1.092.234,50	43.104,09	1.056.619,01	0,20	35.615,49	72.608,68	1.004.791,40	0,21	87.443,10
66	10.305	Vigilância Epidemiológica	3.148.000,00	3.855.500,00	697.013,32	3.493.237,55	0,66	362.262,45	690.597,45	3.186.944,55	0,66	668.555,45
68	10.122	FU10 - Administração Geral	10.516.000,00	15.128.863,13	2.894.906,05	13.685.344,64	2,60	1.443.518,49	2.993.323,61	13.113.463,73	2,71	2.015.399,40
<b>70</b>	<b>11</b>	<b>Trabalho</b>	<b>830.000,00</b>	<b>974.500,00</b>	<b>170.305,41</b>	<b>945.180,41</b>	<b>0,18</b>	<b>29.319,59</b>	<b>170.907,73</b>	<b>903.816,02</b>	<b>0,19</b>	<b>70.683,98</b>
72	11.332	Relações de Trabalho	830.000,00	974.500,00	170.305,41	945.180,41	0,18	29.319,59	170.907,73	903.816,02	0,19	70.683,98
<b>77</b>	<b>12</b>	<b>Educação</b>	<b>182.049.100,00</b>	<b>192.908.041,00</b>	<b>27.336.669,49</b>	<b>149.707.301,94</b>	<b>28,44</b>	<b>43.200.739,06</b>	<b>34.276.804,90</b>	<b>138.832.562,53</b>	<b>28,74</b>	<b>54.075.478,47</b>
78	12.361	Ensino Fundamental	128.141.100,00	137.305.491,00	21.163.153,73	109.364.329,86	20,78	27.941.161,14	25.335.463,72	103.712.593,37	21,47	33.592.897,63
79	12.362	Ensino Médio	1.220.000,00	1.863.000,00	-6.913,51	1.409.289,06	0,27	453.710,94	341.076,04	1.358.589,28	0,28	504.410,72
81	12.364	Ensino Superior	3.500.000,00	2.019.250,00	0,00	1.972.460,18	0,37	46.789,82	380.428,16	1.302.140,16	0,27	717.109,84
82	12.365	Educação Infantil	47.158.000,00	49.822.300,00	6.138.522,27	35.850.658,45	6,81	13.971.641,55	8.047.929,98	31.413.675,33	6,50	18.408.624,67
83	12.366	Educação de Jovens e Adultos	600.000,00	600.000,00	39.739,00	319.749,39	0,06	280.250,61	39.739,00	319.749,39	0,07	280.250,61
84	12.367	Educação Especial	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
85	12.368	Educação Básica	275.000,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00
87	12.999	FU12 - Demais Subfunções	910.000,00	889.000,00	2.168,00	790.815,00	0,15	98.185,00	132.168,00	725.815,00	0,15	163.185,00
<b>88</b>	<b>13</b>	<b>Cultura</b>	<b>1.463.000,00</b>	<b>2.064.500,00</b>	<b>248.178,90</b>	<b>1.860.862,91</b>	<b>0,35</b>	<b>203.637,09</b>	<b>311.174,81</b>	<b>1.803.988,46</b>	<b>0,37</b>	<b>260.511,54</b>
90	13.392	Difusão Cultural	1.463.000,00	2.064.500,00	248.178,90	1.860.862,91	0,35	203.637,09	311.174,81	1.803.988,46	0,37	260.511,54
<b>99</b>	<b>15</b>	<b>Urbanismo</b>	<b>71.974.050,00</b>	<b>89.272.949,11</b>	<b>7.183.862,58</b>	<b>85.519.641,64</b>	<b>16,25</b>	<b>3.753.307,47</b>	<b>14.194.781,79</b>	<b>74.400.383,63</b>	<b>15,40</b>	<b>14.872.565,48</b>





Artecnologia

**PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO CONTÁBIL**

Exercício: 2022

Página: 2/3

**RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/10/2022 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
100	15.451	Infra-Estrutura Urbana	18.713.050,00	31.682.950,41	1.493.405,56	29.420.329,85	5,59	2.262.620,56	4.326.112,29	24.354.996,95	5,04	7.327.953,46
101	15.452	Serviços Urbanos	53.261.000,00	57.589.998,70	5.690.457,02	56.099.311,79	10,66	1.490.686,91	9.868.669,50	50.045.386,68	10,36	7.544.612,02
<b>105</b>	<b>16</b>	<b>Habitação</b>	<b>723.000,00</b>	<b>788.854,47</b>	<b>93.910,58</b>	<b>692.686,66</b>	<b>0,13</b>	<b>96.167,81</b>	<b>93.910,58</b>	<b>522.731,27</b>	<b>0,11</b>	<b>266.123,20</b>
107	16.482	Habitação Urbana	723.000,00	788.854,47	93.910,58	692.686,66	0,13	96.167,81	93.910,58	522.731,27	0,11	266.123,20
<b>110</b>	<b>17</b>	<b>Saneamento</b>	<b>200.000,00</b>	<b>258.001,00</b>	<b>0,00</b>	<b>254.000,00</b>	<b>0,05</b>	<b>4.001,00</b>	<b>254.000,00</b>	<b>254.000,00</b>	<b>0,05</b>	<b>4.001,00</b>
112	17.512	Saneamento Básico Urbano	200.000,00	258.001,00	0,00	254.000,00	0,05	4.001,00	254.000,00	254.000,00	0,05	4.001,00
<b>115</b>	<b>18</b>	<b>Gestão Ambiental</b>	<b>2.521.000,00</b>	<b>1.470.829,20</b>	<b>120.787,23</b>	<b>1.205.200,65</b>	<b>0,23</b>	<b>265.628,55</b>	<b>302.608,21</b>	<b>805.245,62</b>	<b>0,17</b>	<b>665.583,58</b>
116	18.541	Preservação e Conservação Ambiental	2.331.000,00	1.081.829,20	108.417,03	860.390,04	0,16	221.439,16	194.022,60	564.694,81	0,12	517.134,39
117	18.542	Controle Ambiental	190.000,00	389.000,00	12.370,20	344.810,61	0,07	44.189,39	108.585,61	240.550,81	0,05	148.449,19
<b>129</b>	<b>20</b>	<b>Agricultura</b>	<b>127.000,00</b>	<b>221.600,00</b>	<b>1.170,14</b>	<b>68.676,91</b>	<b>0,01</b>	<b>152.923,09</b>	<b>2.827,44</b>	<b>65.714,37</b>	<b>0,01</b>	<b>155.885,63</b>
133	20.608	Promoção da Produção Agropecuária	127.000,00	221.600,00	1.170,14	68.676,91	0,01	152.923,09	2.827,44	65.714,37	0,01	155.885,63
<b>150</b>	<b>23</b>	<b>Comércio e Serviços</b>	<b>7.312.000,00</b>	<b>8.193.000,00</b>	<b>1.594.173,21</b>	<b>6.828.274,53</b>	<b>1,30</b>	<b>1.364.725,47</b>	<b>1.743.578,63</b>	<b>4.631.647,25</b>	<b>0,96</b>	<b>3.561.352,75</b>
155	23.695	Turismo	5.109.000,00	5.340.000,00	1.174.356,69	4.859.444,24	0,92	480.555,76	1.342.716,11	2.682.160,26	0,56	2.657.839,74
156	23.122	FU23 - Administração Geral	2.203.000,00	2.853.000,00	419.816,52	1.968.830,29	0,37	884.169,71	400.862,52	1.949.486,99	0,40	903.513,01
<b>170</b>	<b>26</b>	<b>Transporte</b>	<b>6.600.000,00</b>	<b>7.467.079,17</b>	<b>0,00</b>	<b>5.784.715,63</b>	<b>1,10</b>	<b>1.682.363,54</b>	<b>1.567.659,24</b>	<b>5.071.208,25</b>	<b>1,05</b>	<b>2.395.870,92</b>
172	26.782	Transporte Rodoviário	6.600.000,00	7.467.079,17	0,00	5.784.715,63	1,10	1.682.363,54	1.567.659,24	5.071.208,25	1,05	2.395.870,92
<b>178</b>	<b>27</b>	<b>Desporto e Lazer</b>	<b>1.933.000,00</b>	<b>3.532.101,00</b>	<b>601.129,18</b>	<b>2.903.318,22</b>	<b>0,55</b>	<b>628.782,78</b>	<b>477.539,11</b>	<b>2.246.015,44</b>	<b>0,46</b>	<b>1.286.085,56</b>
180	27.812	Desporto Comunitário	1.933.000,00	3.532.101,00	601.129,18	2.903.318,22	0,55	628.782,78	477.539,11	2.246.015,44	0,46	1.286.085,56
<b>184</b>	<b>28</b>	<b>Encargos Especiais</b>	<b>37.630.000,00</b>	<b>40.597.000,00</b>	<b>7.414.702,30</b>	<b>35.505.512,98</b>	<b>6,75</b>	<b>5.091.487,02</b>	<b>7.431.774,24</b>	<b>35.502.432,85</b>	<b>7,35</b>	<b>5.094.567,15</b>
187	28.843	Serviço da Dívida Interna	14.000.000,00	17.209.000,00	3.077.614,35	14.418.213,72	2,74	2.790.786,28	3.092.916,63	14.418.213,72	2,98	2.790.786,28
189	28.845	Transferências	180.000,00	48.000,00	0,00	45.703,46	0,01	2.296,54	2.424,00	43.279,46	0,01	4.720,54
190	28.846	Outros Encargos Especiais	23.450.000,00	23.340.000,00	4.337.087,95	21.041.595,80	4,00	2.298.404,20	4.336.433,61	21.040.939,67	4,36	2.299.060,33
<b>193</b>	<b>99</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>				<b>2.000.000,00</b>				<b>2.000.000,00</b>
<b>194</b>		<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>26.267.000,00</b>	<b>27.261.450,00</b>	<b>5.722.636,50</b>	<b>25.960.836,42</b>	<b>4,93</b>	<b>1.300.613,58</b>	<b>5.722.636,50</b>	<b>25.960.836,42</b>	<b>5,37</b>	<b>1.300.613,58</b>
<b>195</b>		<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>544.669.103,00</b>	<b>608.749.613,46</b>	<b>88.715.005,28</b>	<b>526.397.452,33</b>	<b>100,00</b>	<b>82.352.161,13</b>	<b>107.606.499,80</b>	<b>483.120.331,18</b>	<b>100,00</b>	<b>125.629.282,28</b>

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
<b>1</b>		<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>26.267.000,00</b>	<b>27.261.450,00</b>	<b>5.722.636,50</b>	<b>25.960.836,42</b>	<b>4,93</b>	<b>1.300.613,58</b>	<b>5.722.636,50</b>	<b>25.960.836,42</b>	<b>5,37</b>	<b>1.300.613,58</b>
<b>2</b>	<b>01</b>	<b>Legislativa</b>	<b>200.000,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>36.079,18</b>	<b>165.940,74</b>	<b>0,03</b>	<b>74.059,26</b>	<b>36.079,18</b>	<b>165.940,74</b>	<b>0,03</b>	<b>74.059,26</b>
3	01.031	Ação Legislativa	200.000,00	240.000,00	36.079,18	165.940,74	0,03	74.059,26	36.079,18	165.940,74	0,03	74.059,26
<b>17</b>	<b>04</b>	<b>Administração</b>	<b>55.000,00</b>	<b>63.450,00</b>	<b>9.539,61</b>	<b>47.108,45</b>	<b>0,01</b>	<b>16.341,55</b>	<b>9.539,61</b>	<b>47.108,45</b>	<b>0,01</b>	<b>16.341,55</b>
21	04.124	Controle Interno	55.000,00	63.450,00	9.539,61	47.108,45	0,01	16.341,55	9.539,61	47.108,45	0,01	16.341,55
<b>36</b>	<b>06</b>	<b>Segurança Pública</b>	<b>800.000,00</b>	<b>1.089.000,00</b>	<b>234.296,44</b>	<b>1.060.519,86</b>	<b>0,20</b>	<b>28.480,14</b>	<b>234.296,44</b>	<b>1.060.519,86</b>	<b>0,22</b>	<b>28.480,14</b>
38	06.182	Defesa Civil	800.000,00	1.089.000,00	234.296,44	1.060.519,86	0,20	28.480,14	234.296,44	1.060.519,86	0,22	28.480,14
<b>54</b>	<b>09</b>	<b>Previdência Social</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>3.290.000,00</b>	<b>704.091,42</b>	<b>3.267.013,51</b>	<b>0,62</b>	<b>22.986,49</b>	<b>704.091,42</b>	<b>3.267.013,51</b>	<b>0,68</b>	<b>22.986,49</b>





4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022

Página: 3/3

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/10/2022 - 5º Bimestre (Setembro/Octubro)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
55	09.271	Previdência Básica	3.000.000,00	3.290.000,00	704.091,42	3.267.013,51	0,62	22.986,49	704.091,42	3.267.013,51	0,68	22.986,49
<b>61</b>	<b>10</b>	<b>Saúde</b>	<b>7.335.000,00</b>	<b>7.412.000,00</b>	<b>1.521.177,14</b>	<b>6.987.011,02</b>	<b>1,33</b>	<b>424.988,98</b>	<b>1.521.177,14</b>	<b>6.987.011,02</b>	<b>1,45</b>	<b>424.988,98</b>
62	10.301	Atenção Básica	2.400.000,00	2.400.000,00	493.658,81	2.218.119,85	0,42	181.880,15	493.658,81	2.218.119,85	0,46	181.880,15
63	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.500.000,00	4.577.000,00	950.161,33	4.422.401,71	0,84	154.598,29	950.161,33	4.422.401,71	0,92	154.598,29
68	10.122	FU10 - Administração Geral	435.000,00	435.000,00	77.357,00	346.489,46	0,07	88.510,54	77.357,00	346.489,46	0,07	88.510,54
<b>77</b>	<b>12</b>	<b>Educação</b>	<b>14.877.000,00</b>	<b>15.167.000,00</b>	<b>3.217.452,71</b>	<b>14.433.242,84</b>	<b>2,74</b>	<b>733.757,16</b>	<b>3.217.452,71</b>	<b>14.433.242,84</b>	<b>2,99</b>	<b>733.757,16</b>
78	12.361	Ensino Fundamental	11.000.000,00	11.095.000,00	2.428.298,66	10.769.941,36	2,05	325.058,64	2.428.298,66	10.769.941,36	2,23	325.058,64
82	12.365	Educação Infantil	3.800.000,00	3.995.000,00	783.167,82	3.621.632,03	0,69	373.367,97	783.167,82	3.621.632,03	0,75	373.367,97
83	12.366	Educação de Jovens e Adultos	52.000,00	52.000,00	5.986,23	41.669,45	0,01	10.330,55	5.986,23	41.669,45	0,01	10.330,55
84	12.367	Educação Especial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00

ITANHAEM, 17 de Novembro de 2022.

Michel Santos de Oliveira  
CRC / SP 20000970-3  
Diretor Depto. de Contabilidade

Trago Rodrigues Cervantes  
Prefeito Municipal

José Batista da  
Controlador Geral  
do Município





4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022

Página: 1/3

RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/10/2022 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
		1 Nov/2021	2 Dez/2021	3 Jan/2022	4 Fev/2022	5 Mar/2022	6 Abr/2022	7 Mai/2022
1	<b>RECEITAS CORRENTES(I)</b>	<b>40.574.122,71</b>	<b>52.176.766,83</b>	<b>75.762.986,97</b>	<b>40.856.780,47</b>	<b>51.009.229,67</b>	<b>42.543.290,22</b>	<b>48.078.917,10</b>
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.916.527,53	17.399.750,42	40.278.220,54	15.078.364,80	17.295.761,61	15.483.624,37	16.309.309,02
3	IPTU	4.985.814,30	7.467.707,57	25.148.122,55	6.945.325,88	7.670.024,39	6.867.168,90	6.763.903,59
4	ISS	1.587.986,01	1.660.739,95	1.635.429,53	1.451.708,79	1.768.565,05	1.692.420,28	1.655.295,17
5	ITBI	2.250.933,66	2.183.564,05	1.182.251,79	1.705.760,55	2.340.860,04	1.961.694,40	2.399.336,29
6	IRRF	1.587.908,01	2.894.749,94	1.615.336,84	1.746.773,31	1.861.145,70	1.964.504,07	2.182.733,43
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.503.885,55	3.192.988,91	10.697.079,83	3.228.796,27	3.655.166,43	2.997.836,72	3.308.040,54
8	Contribuições	3.850.940,67	4.291.509,70	5.297.768,77	1.537.531,71	5.421.903,31	2.533.005,55	2.414.827,42
9	Receita Patrimonial	89.780,35	242.977,20	279.138,24	151.979,10	466.839,27	312.932,52	308.802,62
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	89.780,35	242.977,20	279.138,24	151.979,10	466.839,27	312.932,52	308.802,62
11	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	19.816,38	28.509,62	37.650,29	23.173,88	18.279,12	21.852,42	23.364,32
15	Transferências Correntes	23.358.683,01	28.760.441,89	29.409.219,76	23.672.702,81	27.370.474,18	23.852.053,05	28.591.623,48
16	Cota-Parte do FPM	5.535.674,98	8.240.933,27	5.712.944,94	7.974.789,40	4.834.640,93	5.730.761,43	6.374.900,20
17	Cota-Parte do ICMS	4.263.801,80	3.488.221,93	3.523.977,92	2.377.250,10	4.661.381,42	3.439.614,71	4.271.897,98
18	Cota-Parte do IPVA	488.906,88	575.079,65	4.093.025,54	1.804.129,66	1.693.218,71	1.373.718,90	1.478.512,55
19	Cota-Parte do ITR	4.165,37	4.047,86	48,66	61,98	15,82	14,32	1.359,93
20	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Transferências da LC 61/1989 - IPI Exportação	26.103,45	24.032,26	31.323,91	22.183,30	26.804,41	24.371,67	16.765,64
22	Transferências do FUNDEB	10.553.818,19	9.281.628,37	11.772.214,17	7.416.937,31	11.969.247,21	9.025.162,90	11.201.975,81
23	Outras Transferências Correntes	2.486.212,34	7.146.498,55	4.275.684,62	4.077.351,06	4.185.165,68	4.258.409,12	5.246.211,37
24	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>338.374,77</b>	<b>1.453.578,00</b>	<b>460.989,37</b>	<b>393.028,17</b>	<b>435.972,18</b>	<b>339.822,31</b>	<b>430.990,24</b>
25	<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>4.818.114,77</b>	<b>5.000.676,69</b>	<b>5.847.880,68</b>	<b>2.662.483,71</b>	<b>6.418.020,96</b>	<b>3.476.230,46</b>	<b>4.177.109,36</b>
26	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.681.814,77	2.960.654,19	3.139.331,76	190.516,09	4.134.837,48	1.192.966,51	1.708.450,88
27	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	72.569,56	72.569,56	36.284,78	36.284,78	39.971,25	39.971,25	39.971,25
28	Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.596,54	0,00
29	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	2.063.730,44	1.967.452,94	2.672.264,14	2.435.682,84	2.243.212,23	2.113.696,16	2.428.687,23
30	<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>35.756.007,94</b>	<b>47.176.090,14</b>	<b>69.915.106,29</b>	<b>38.194.296,76</b>	<b>44.591.208,71</b>	<b>39.067.059,76</b>	<b>43.901.807,74</b>
31	(-) Transf. da União relat. às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	<b>RCL AJUST. P/ CALC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)</b>	<b>35.756.007,94</b>	<b>47.176.090,14</b>	<b>69.915.106,29</b>	<b>38.194.296,76</b>	<b>44.591.208,71</b>	<b>39.067.059,76</b>	<b>43.901.807,74</b>
33	(-) Transf. da União relat. às emendas de bancada (art.166, §16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	<b>RCL AJUST. P/ CALC. LIMITES DESPESA C/ PESSOAL (VII)=(V-VI)</b>	<b>35.756.007,94</b>	<b>47.176.090,14</b>	<b>69.915.106,29</b>	<b>38.194.296,76</b>	<b>44.591.208,71</b>	<b>39.067.059,76</b>	<b>43.901.807,74</b>





4rtecnologia

**PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO CONTÁBIL**

Exercício: 2022

Página: 2/3

**RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/10/2022 - 5º Bimestre (Setembro/Octubro)

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (Últ. 12 Meses)	PREV. ATUAL 2022
		8 Jun/2022	9 Jul/2022	10 Ago/2022	11 Set/2022	12 Out/2022			
35	<b>RECEITAS CORRENTES(I)</b>	<b>48.399.714,54</b>	<b>46.301.218,46</b>	<b>47.761.525,38</b>	<b>40.948.014,08</b>	<b>43.439.528,69</b>	<b>577.852.095,12</b>	<b>534.455.403,00</b>	
36	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.202.833,50	16.254.171,70	16.583.604,27	15.840.054,24	14.882.560,06	214.524.782,06	200.025.800,00	
37	IPTU	6.989.587,28	6.783.988,48	7.142.784,33	6.558.017,80	6.466.567,75	99.789.012,82	94.985.000,00	
38	ISS	1.858.557,43	1.797.581,46	1.859.351,87	1.713.509,01	1.699.577,00	20.380.721,55	17.349.500,00	
39	ITBI	1.958.399,25	2.170.447,92	2.084.961,50	1.903.735,84	1.719.667,32	23.861.612,61	22.793.600,00	
40	IRRF	2.267.380,12	2.251.502,76	2.151.857,90	2.267.497,90	2.135.227,71	24.926.617,69	20.500.000,00	
41	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.128.909,42	3.250.651,08	3.344.648,67	3.397.293,69	2.861.520,28	45.566.817,39	44.397.700,00	
42	Contribuições	3.320.846,85	3.340.985,94	2.624.844,50	1.635.901,09	3.840.848,01	40.110.913,52	37.428.500,00	
43	Receita Patrimonial	260.035,61	523.752,89	407.769,46	423.239,74	278.505,19	3.745.752,19	747.500,00	
44	Rendimentos de Aplicação Financeira	260.035,61	523.752,89	407.769,46	423.239,74	278.505,19	3.745.752,19	747.500,00	
45	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
46	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
48	Receita de Serviços	21.027,03	24.447,88	15.464,17	22.244,89	13.936,59	269.766,59	266.000,00	
49	Transferências Correntes	28.252.784,50	25.807.327,25	27.586.486,87	22.226.524,25	23.785.672,05	312.673.993,10	289.521.203,00	
50	Cota-Parte do FPM	5.964.935,68	8.028.428,10	5.833.087,46	5.372.188,87	5.111.455,99	74.714.741,25	63.800.000,00	
51	Cota-Parte do ICMS	3.149.045,38	3.646.347,74	4.316.778,03	3.222.280,29	3.435.653,38	43.796.250,68	35.500.000,00	
52	Cota-Parte do IPVA	1.115.539,96	701.131,00	883.342,16	824.026,68	764.936,36	15.795.568,05	14.500.000,00	
53	Cota-Parte do ITR	263,37	52,20	83,66	1.261,16	9.700,87	21.075,20	10.000,00	
54	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
55	Transferências da LC 61/1989 - IPI Exportação	19.227,80	21.056,53	14.678,80	22.201,58	23.820,87	272.570,22	250.000,00	
56	Transferências do FUNDEB	8.275.838,36	8.965.377,96	10.592.936,28	8.009.718,61	9.096.829,86	116.161.685,03	129.000.000,00	
57	Outras Transferências Correntes	9.727.933,95	4.444.933,72	5.945.580,48	4.774.847,06	5.343.274,72	61.912.102,67	46.461.203,00	
58	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	342.187,05	350.532,80	543.356,11	800.049,87	638.006,79	6.526.887,66	6.466.400,00	
59	<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>4.163.439,62</b>	<b>4.038.323,76</b>	<b>3.615.857,80</b>	<b>2.217.445,36</b>	<b>4.558.653,46</b>	<b>50.994.236,63</b>	<b>48.907.000,00</b>	
60	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.073.665,95	2.101.495,25	1.406.263,82	394.339,04	2.649.568,76	24.633.904,50	24.515.000,00	
61	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	39.971,25	39.971,25	0,00	39.971,25	39.971,25	497.507,43	1.870.000,00	
62	Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.596,54	470.000,00	
63	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	2.049.802,42	1.896.857,26	2.209.593,98	1.783.135,07	1.869.113,45	25.733.228,16	22.052.000,00	
64	<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>44.236.274,92</b>	<b>42.262.894,70</b>	<b>44.145.667,58</b>	<b>38.730.568,72</b>	<b>38.880.875,23</b>	<b>526.857.858,49</b>	<b>485.548.403,00</b>	
65	(-) Transf. da União relat. às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
66	<b>RCL AJUST. P/ CALC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)</b>	<b>44.236.274,92</b>	<b>42.262.894,70</b>	<b>44.145.667,58</b>	<b>38.730.568,72</b>	<b>38.880.875,23</b>	<b>526.857.858,49</b>	<b>485.548.403,00</b>	
67	(-) Transf. da União relat. às emendas de bancada (art.166, §16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
68	<b>RCL AJUST. P/ CALC. LIMITES DESPESA C/ PESSOAL (VII)=(V-VI)</b>	<b>44.236.274,92</b>	<b>42.262.894,70</b>	<b>44.145.667,58</b>	<b>38.730.568,72</b>	<b>38.880.875,23</b>	<b>526.857.858,49</b>	<b>485.548.403,00</b>	



4rtecnologia

**PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO CONTÁBIL**
**RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/10/2022 - 5º Bimestre (Setembro/Octubro)

Exercício: 2022

Página: 3/3

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Emissão: 17/11/2022, às 14:36:50

NOTA:

Em Reais

ITANHAEM, 17 de Novembro de 2022.

 Michel Santos de Oliveira  
 Chefe Responsável  
 pelo Depto. de Contabilidade

 Tiago Rodrigues Cervantes  
 Prefeito Municipal

 Jucara Leal de Almeida  
 Controlador Geral  
 do Município





4rtecnologia

**PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO CONTÁBIL**

Exercício: 2022

Página: 2/2

**RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**

Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/10/2022 - 5º Bimestre (Setembro/Octubro)

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

CAMPO	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. EMPENHADAS Até o Bimestre 2022	DESP. LIQUIDADAS Até o Bimestre 2022	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre 2022	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO Em 2022
4	<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>885.000,00</b>	<b>676.456,88</b>	<b>649.603,47</b>	<b>573.134,91</b>	
6	Demais Despesas Previdenciárias	885.000,00	676.456,88	649.603,47	573.134,91	
7	<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>126.845.000,00</b>	<b>26.767.855,77</b>	<b>25.810.915,19</b>	<b>25.730.544,34</b>	
8	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>-102.645.000,00</b>	<b>-7.319.039,45</b>	<b>-6.362.098,87</b>	<b>-6.281.728,02</b>	

CAMPO	DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. EMPENHADAS Até o Bimestre 2022	DESP. LIQUIDADAS Até o Bimestre 2022	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre 2022	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO Em 2022
1	DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.210.000,00	1.227.854,93	1.133.463,59	933.511,59	
2	Pessoal e Encargos Sociais	1.235.000,00	1.227.854,93	1.133.463,59	933.511,59	
3	Demais Despesas Correntes	1.975.000,00	0,00	0,00	0,00	
4	DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.780.000,00	0,00	0,00	0,00	
5	<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>4.990.000,00</b>	<b>1.227.854,93</b>	<b>1.133.463,59</b>	<b>933.511,59</b>	
6	<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>-4.990.000,00</b>	<b>-1.227.854,93</b>	<b>-1.133.463,59</b>	<b>-933.511,59</b>	

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em Out/2022	31/Dez/2021
1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	12.084,57	0,00

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Emissão: 17/11/2022, às 16:03:47

NOTA:

1- Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2- O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ITANHAEM, 17 de Novembro de 2022.

*[Assinatura]*  
Michel Santos de Oliveira  
CPC 129000000-5  
Diretor Depto. de Contabilidade

*[Assinatura]*  
Tiago Rodrigues Cervantes  
Prefeito Municipal

*[Assinatura]*  
José Batista Gomes  
Controlador Geral  
do Município





4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022

Página: 1/2

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/10/2022 - 5º Bimestre (Setembro/Octubre)

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em Reais

ACIMA DA LINHA			
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2022
			RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>512.403.403,00</b>	<b>463.366.483,59</b>
<b>2</b>	<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>200.025.800,00</b>	<b>184.208.504,11</b>
3	IPTU	94.985.000,00	87.335.490,95
4	ISS	17.349.500,00	17.131.995,59
5	ITBI	22.793.600,00	19.427.114,90
6	IRRF	20.500.000,00	20.443.959,74
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.397.700,00	39.869.942,93
8	Contribuições	37.428.500,00	31.968.463,15
<b>9</b>	<b>Receita Patrimonial</b>	<b>747.500,00</b>	<b>3.412.994,64</b>
10	Aplicações Financeiras (II)	747.500,00	3.412.994,64
11	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
<b>12</b>	<b>Transferências Correntes</b>	<b>267.469.203,00</b>	<b>238.820.146,21</b>
13	Cota-Parte do FPM	51.800.000,00	49.438.309,01
14	Cota-Parte do ICMS	28.400.000,00	28.835.381,74
15	Cota-Parte do IPVA	11.600.000,00	11.785.265,22
16	Cota-Parte do ITR	8.000,00	10.289,64
17	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
18	Transferências da LC nº 61/1989	200.000,00	177.947,56
19	Transferências do FUNDEB	129.000.000,00	96.326.238,47
20	Outras Transferências Correntes	46.461.203,00	52.246.714,57
<b>21</b>	<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>6.732.400,00</b>	<b>4.956.375,48</b>
22	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
23	Receitas Correntes Restantes	6.732.400,00	4.956.375,48
<b>24</b>	<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>511.655.903,00</b>	<b>459.953.488,95</b>
<b>25</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>16.490.700,00</b>	<b>20.002.804,76</b>
26	Operações de Crédito (VI)	7.100.000,00	12.532.353,21
27	Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
<b>28</b>	<b>Alienação de Bens</b>	<b>140.700,00</b>	<b>0,00</b>
29	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
30	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
31	Outras Alienações de Bens	140.700,00	0,00
<b>32</b>	<b>Transferências de Capital</b>	<b>9.250.000,00</b>	<b>7.470.451,55</b>
33	Convênios	8.050.000,00	7.056.535,55
34	Outras Transferências de Capital	1.200.000,00	413.916,00
<b>35</b>	<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
36	Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
37	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
<b>38</b>	<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>9.390.700,00</b>	<b>7.470.451,55</b>
<b>39</b>	<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>521.046.603,00</b>	<b>467.423.940,50</b>

CAMPO	DESPEAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2022					
			DESPEAS EMPENHADAS	DESPEAS LIQUIDADAS	DESPEAS PAGAS (a)	RP PROCESSADO		
						PAGOS (b)	RP NÃO PROCESSADOS	
LIQUIDADOS	PAGOS (c)							
<b>1</b>	<b>DESPEAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>499.279.118,45</b>	<b>439.625.908,85</b>	<b>406.240.375,34</b>	<b>370.663.212,63</b>	<b>32.276.588,84</b>	<b>3.232.744,71</b>	<b>9.628.847,65</b>
2	Pessoal e Encargos Sociais	264.945.356,85	226.310.946,32	222.464.664,43	202.323.664,47	14.936.702,92	2.860.174,11	2.860.174,11
3	Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.930.000,00	5.177.021,87	5.177.021,87	5.177.021,87	123.665,63	0,00	246.140,41
4	Outras Despesas Correntes	228.403.761,60	208.137.940,66	178.598.689,04	163.162.526,29	17.216.220,29	372.570,60	6.522.533,13
<b>5</b>	<b>DESPEAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>493.349.118,45</b>	<b>434.448.886,98</b>	<b>401.063.353,47</b>	<b>365.486.190,76</b>	<b>32.152.923,21</b>	<b>3.232.744,71</b>	<b>9.382.707,24</b>
<b>6</b>	<b>DESPEAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>80.209.045,01</b>	<b>60.810.707,06</b>	<b>50.919.119,42</b>	<b>48.569.285,45</b>	<b>7.521.814,81</b>	<b>8.706,00</b>	<b>2.679.561,62</b>
7	Investimentos	50.120.045,01	34.857.011,12	24.965.423,48	22.624.802,19	7.521.814,81	8.706,00	2.475.754,86
<b>8</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
9	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Amortização da Dívida (XX)	30.089.000,00	25.953.695,94	25.953.695,94	25.944.483,26	0,00	0,00	203.806,76
<b>14</b>	<b>DESPEAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>50.120.045,01</b>	<b>34.857.011,12</b>	<b>24.965.423,48</b>	<b>22.624.802,19</b>	<b>7.521.814,81</b>	<b>8.706,00</b>	<b>2.475.754,86</b>
<b>15</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>2.000.000,00</b>						





4rtecnologia

**PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO CONTÁBIL**

Exercício: 2022

Página: 1/1

RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/10/2022 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADO E NÃO PROCESSADO LIQUIDADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADO						
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos em 31 de Dezembro de 2021 (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO e=(a+b)-(c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de Dezembro de 2021 (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO k=(f+g)-(i+j)	SALDO l=(e+k)
1	<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	3.668.930,47	40.642.805,51	39.877.367,06	35.037,75	4.399.331,17	1.265.702,28	13.269.507,78	12.229.445,86	12.229.445,86	284.403,90	2.021.360,30	6.420.691,47
2	<b>EXECUTIVO</b>	3.668.930,47	40.638.338,12	39.872.899,67	23.633,75	4.410.735,17	1.265.702,28	12.774.106,70	11.848.169,26	11.848.169,26	200.388,84	1.991.250,88	6.401.986,05
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	3.668.930,47	40.638.338,12	39.872.899,67	23.633,75	4.410.735,17	1.265.701,48	9.913.932,59	8.987.995,15	8.987.995,15	200.388,04	1.991.250,88	6.401.986,05
4	INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - ITAPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,80	2.860.174,11	2.860.174,11	2.860.174,11	0,80	0,00	0,00
5	<b>LEGISLATIVO</b>	0,00	4.467,39	4.467,39	11.404,00	-11.404,00	0,00	495.401,08	381.276,60	381.276,60	84.015,06	30.109,42	18.705,42
6	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	0,00	4.467,39	4.467,39	11.404,00	-11.404,00	0,00	495.401,08	381.276,60	381.276,60	84.015,06	30.109,42	18.705,42
7	<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	2.095.426,43	3.136.440,01	4.377.943,09	0,00	853.923,35	26.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.070,00	879.993,35
8	<b>EXECUTIVO</b>	2.095.426,43	3.136.440,01	4.377.943,09	0,00	853.923,35	26.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.070,00	879.993,35
9	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	2.095.426,43	3.136.440,01	4.377.943,09	0,00	853.923,35	26.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.070,00	879.993,35
10	INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - ITAPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	<b>LEGISLATIVO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	<b>TOTAL (III) = (I+II)</b>	5.764.356,90	43.779.245,52	44.255.310,15	35.037,75	5.253.254,52	1.291.772,28	13.269.507,78	12.229.445,86	12.229.445,86	284.403,90	2.047.430,30	7.300.684,82

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Emissão: 18/11/2022, às 09:03:55

NOTA:

ITANHAEM, 18 de Novembro de 2022.

Michel Santos de Oliveira  
CRC 158222/0-3  
Diretor Depto. de Contabilidade

Tiago Rodrigues Cervantes  
Prefeito Municipal

José Maria Gomes  
Controlador Geral  
do Município





4rtecnologia

**PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO CONTÁBIL**

Exercício: 2022

Página: 1/3

**RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/10/2022 - 5º Bimestre (Setembro/Octubro)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

CAMPO	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1</b>	<b>RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>155.628.100,00</b>	<b>144.338.561,18</b>
1.1	Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	94.985.000,00	87.335.490,95
1.2	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.793.600,00	19.427.114,90
1.3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.349.500,00	17.131.995,59
1.4	Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	20.500.000,00	20.443.959,74
<b>2</b>	<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>114.060.000,00</b>	<b>111.949.237,95</b>
<b>2.1</b>	<b>Cota-Parte FPM</b>	<b>63.800.000,00</b>	<b>60.938.133,00</b>
2.1.1	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	60.000.000,00	57.499.121,02
2.1.2	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	3.800.000,00	3.439.011,98
2.2	Cota-Parte ICMS	35.500.000,00	36.044.226,95
2.3	Cota-Parte IPI - Exportação	250.000,00	222.434,51
2.4	Conta-Parte ITR	10.000,00	12.861,97
2.5	Cota-Parte IPVA	14.500.000,00	14.731.581,52
2.6	Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3</b>	<b>TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>269.688.100,00</b>	<b>256.287.799,13</b>
<b>4</b>	<b>TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>22.052.000,00</b>	<b>21.734.721,99</b>
<b>5</b>	<b>VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>45.370.025,00</b>	<b>42.337.227,79</b>

**FUNDEB**

CAMPO	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6</b>	<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>129.000.000,00</b>	<b>97.188.891,21</b>
<b>6.1</b>	<b>FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>129.000.000,00</b>	<b>97.188.891,21</b>
6.1.1	Principal	129.000.000,00	96.326.238,47
6.1.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	862.652,74
<b>6.2</b>	<b>FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6.2.1	Principal	0,00	0,00
6.2.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>6.3</b>	<b>FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6.3.1	Principal	0,00	0,00
6.3.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7</b>	<b>RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>106.948.000,00</b>	<b>74.591.516,48</b>
<b>CAMPO</b>	<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
<b>8</b>	<b>TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>871.279,78</b>
8.1	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		871.279,78
8.2	SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9</b>	<b>TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>98.060.170,99</b>

CAMPO	DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10</b>	<b>PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>98.844.000,00</b>	<b>76.407.041,49</b>	<b>76.407.041,49</b>	<b>68.084.867,47</b>	<b>0,00</b>
<b>10.1</b>	<b>Educação Infantil</b>	<b>22.750.000,00</b>	<b>16.130.049,29</b>	<b>16.130.049,29</b>	<b>14.402.177,88</b>	<b>0,00</b>
10.1.1	Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2	Pré-escola	22.750.000,00	16.130.049,29	16.130.049,29	14.402.177,88	0,00
10.2	Ensino Fundamental	76.094.000,00	60.276.992,20	60.276.992,20	53.682.689,59	0,00
<b>11</b>	<b>OUTRAS DESPESAS</b>	<b>25.634.100,00</b>	<b>13.417.186,14</b>	<b>9.500.779,38</b>	<b>9.138.503,84</b>	<b>0,00</b>
<b>11.1</b>	<b>Educação Infantil</b>	<b>10.860.000,00</b>	<b>5.728.008,07</b>	<b>3.973.200,33</b>	<b>3.800.000,56</b>	<b>0,00</b>
11.1.1	Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2	Pré-escola	10.860.000,00	5.728.008,07	3.973.200,33	3.800.000,56	0,00
11.2	Educação Fundamental	14.774.100,00	7.689.178,07	5.527.579,05	5.338.503,28	0,00
<b>12</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10+11)</b>	<b>124.478.100,00</b>	<b>89.824.227,63</b>	<b>85.907.820,87</b>	<b>77.223.371,31</b>	<b>0,00</b>





4rtecnologia

**PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO CONTÁBIL**

Exercício: 2022

Página: 2/3

**RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
**Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/10/2022 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB							
CAMPO	DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADAS (g)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADAS (Sem Disp. de Caixa) (h)	
13	Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	75.690.558,55	75.690.558,55	67.368.384,53	0,00	0,00	
14	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	88.952.947,85	85.036.541,09	76.352.091,53	0,00	0,00	
15	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CAMPO	INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal (2)	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VL. CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	PERCENTUAL APLICADO (l)		
19	Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	68.032.223,85	75.690.558,55	75.690.558,55	77,88		
20	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
21	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
CAMPO	INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) (3)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VL. NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	PERCENTUAL NÃO APLICADO (p)		
22	Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	9.718.889,12	8.235.943,36	0,00	8,47		
CAMPO	INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) (3)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC. ANT. (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O 1º QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O 1º QUAD. QUE INTEGRAM O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23	Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	871.279,78	871.279,78	871.279,78	871.279,78	0,00	0,00
23.1	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	871.279,78	871.279,78	871.279,78	871.279,78	0,00	0,00
23.2	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADAS (g)
24	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>14.675.300,00</b>	<b>11.617.332,18</b>	<b>10.083.493,21</b>	<b>8.189.063,56</b>	<b>0,00</b>
24.1	Creche	14.675.300,00	11.617.332,18	10.083.493,21	8.189.063,56	0,00
24.2	Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ENSINO FUNDAMENTAL	40.221.788,00	34.920.598,85	31.615.891,29	26.476.171,26	0,00
26	<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 25)</b>	<b>54.897.088,00</b>	<b>46.537.931,03</b>	<b>41.699.384,50</b>	<b>34.665.234,82</b>	<b>0,00</b>

CAMPO	APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27	TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	127.607.205,37
28	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	74.591.516,48
29	(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30	(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS (4 e 7)	0,00
31	(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	80.321,47
32	<b>TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>	<b>52.935.367,42</b>

CAMPO	APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (2 e 5)	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	PERCENTUAL APLICADO (y)
33	APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	64.071.949,78	52.935.367,42	20,65

CAMPO	R.P. INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES COM DISP. FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS E DO FUNDEB (8)	SALDO INICIAL (z)	R.P. LIQUIDADOS (aa)	R.P. PAGOS (ab)	R.P. CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34	<b>RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>31.179.443,26</b>	<b>2.600.401,86</b>	<b>28.979.599,52</b>	<b>80.321,47</b>	<b>2.119.522,27</b>
34.1	Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.362.207,57	246.404,83	6.576.130,45	0,30	1.786.076,82
34.2	Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	22.817.235,69	2.353.997,03	22.403.469,07	80.321,17	333.445,45
34.3	Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





4rtecnologia

**PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO CONTÁBIL**

Exercício: 2022

Página: 3/3

**RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/10/2022 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

CAMPO	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>35</b>	<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)</b>	<b>16.418.000,00</b>	<b>15.028.126,76</b>
35.1	Salário-Educação	13.700.000,00	13.966.292,88
35.2	PDDE	7.000,00	2.490,65
35.3	PNAE	2.680.000,00	1.059.343,23
35.4	PNATE	31.000,00	0,00
35.5	Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.479.400,00	5.078.286,35
37	RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
<b>40</b>	<b>TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35+36+37+38+39)</b>	<b>18.897.400,00</b>	<b>20.106.413,11</b>

CAMPO	DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)
<b>41</b>	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>1.193.000,00</b>	<b>5.996.900,94</b>	<b>4.848.564,53</b>	<b>3.491.127,03</b>	<b>0,00</b>
41.1	Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2	Pré-Escola	1.193.000,00	5.996.900,94	4.848.564,53	3.491.127,03	0,00
42	ENSINO FUNDAMENTAL	22.645.115,00	18.399.735,94	18.149.306,03	16.711.574,18	0,00
43	ENSINO MÉDIO	1.728.000,00	1.409.289,06	1.358.589,28	1.358.589,28	0,00
44	ENSINO SUPERIOR	2.019.250,00	1.972.460,18	1.302.140,16	1.302.140,16	0,00
45	ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)</b>	<b>27.585.365,00</b>	<b>27.778.386,12</b>	<b>25.658.600,00</b>	<b>22.863.430,65</b>	<b>0,00</b>

CAMPO	TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)
<b>47</b>	<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12+26+46)</b>	<b>206.960.553,00</b>	<b>164.140.544,78</b>	<b>153.265.805,37</b>	<b>134.752.036,78</b>	<b>0,00</b>
<b>47.1</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>192.630.953,00</b>	<b>160.174.372,30</b>	<b>151.073.187,61</b>	<b>133.085.365,02</b>	<b>0,00</b>
47.1.1	Pessoal Ativo	125.665.000,00	100.851.992,53	100.851.992,53	88.380.582,68	0,00
47.1.2	Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3	Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	782.000,00	780.000,00	715.000,00	650.000,00	0,00
47.1.4	Outras Despesas Correntes	66.183.953,00	58.542.379,77	49.506.195,08	44.054.782,34	0,00
<b>47.2</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>14.329.600,00</b>	<b>3.966.172,48</b>	<b>2.192.617,76</b>	<b>1.666.671,76</b>	<b>0,00</b>
47.2.1	Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2	Outras Despesas de Capital	14.329.600,00	3.966.172,48	2.192.617,76	1.666.671,76	0,00

CAMPO	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	0,00	7.352.958,78
49	(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	97.188.891,21	13.966.292,88
50	(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário e Restos a Pagar)	99.626.840,38	13.581.275,63
51	(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.437.949,17	7.737.976,03
52	(+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	158.035,62
53	(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.283.242,54	294,30
54	(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-3.721.191,71	7.895.717,35

FONTE: Sistema 4rtecnologia, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA, Data de Emissão 18/11/2022 e Hora da Emissão 09:05:55

ITANHAEM, 18 de Novembro de 2022.

Michel Santos de Oliveira  
CPF: 09228970-3  
Diretor Depto. de Contabilidade

Tiago Rodrigues Cervantes  
Prefeito Municipal

João Batista Gomes  
Controlador Geral  
do Município





4rtecnologia

**PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO CONTÁBIL**

Exercício: 2022

Página: 1/3

**RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/10/2022 - 5º Bimestre (Setembro/Octubro)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

RECEITAS P/ APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	<b>155.628.100,00</b>	<b>155.628.100,00</b>	<b>144.338.561,18</b>	<b>92,75</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	70.500.000,00	70.500.000,00	57.613.793,76	81,72
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	22.000.000,00	22.000.000,00	19.416.462,55	88,26
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	16.450.000,00	16.450.000,00	16.022.077,45	97,40
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	20.500.000,00	20.500.000,00	20.443.959,74	99,73
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	785.500,00	785.500,00	3.828.613,93	487,41
Dívida Ativa dos Impostos	18.741.200,00	18.741.200,00	23.626.547,81	126,07
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	6.651.400,00	6.651.400,00	3.387.105,94	50,92
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>110.260.000,00</b>	<b>110.260.000,00</b>	<b>108.510.225,97</b>	<b>98,41</b>
Cota-Parte FPM	60.000.000,00	60.000.000,00	57.499.121,02	95,83
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	12.861,97	128,62
Cota-Parte IPVA	14.500.000,00	14.500.000,00	14.731.581,52	101,60
Cota-Parte ICMS	35.500.000,00	35.500.000,00	36.044.226,95	101,53
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	222.434,51	88,97
<b>Compensações Financ. Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I+II)</b>	<b>265.888.100,00</b>	<b>265.888.100,00</b>	<b>252.848.787,15</b>	<b>95,10</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS</b>	<b>25.021.903,00</b>	<b>25.021.903,00</b>	<b>25.271.113,55</b>	<b>101,00</b>
Provenientes da União	21.143.495,00	21.143.495,00	20.243.914,03	95,75
Provenientes dos Estados	2.798.408,00	2.798.408,00	4.127.199,52	147,48
Provenientes de Outros Municípios	1.080.000,00	1.080.000,00	900.000,00	83,33
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	52.900,00	52.900,00	441.468,02	834,53
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>25.074.803,00</b>	<b>25.074.803,00</b>	<b>25.712.581,57</b>	<b>102,54</b>

DESPESA COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>95.501.000,00</b>	<b>113.009.934,43</b>	<b>104.620.233,77</b>	<b>92,58</b>	<b>97.542.228,96</b>	<b>86,31</b>	7.078.004,81
Pessoal e Encargos Sociais	60.650.000,00	65.925.918,85	60.508.778,32	91,78	60.508.778,32	91,78	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.851.000,00	47.084.015,58	44.111.455,45	93,69	37.033.450,64	78,65	7.078.004,81
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>708.000,00</b>	<b>1.994.600,87</b>	<b>1.556.321,41</b>	<b>78,03</b>	<b>1.043.034,76</b>	<b>52,29</b>	513.286,65
Investimentos	708.000,00	1.994.600,87	1.556.321,41	78,03	1.043.034,76	52,29	513.286,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>96.209.000,00</b>	<b>115.004.535,30</b>	<b>106.176.555,18</b>	<b>92,32</b>	<b>98.585.263,72</b>	<b>85,72</b>	7.591.291,46

7





4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022

Página: 2/3

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/10/2022 - 5º Bimestre (Setembro/Octubro)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS</b>	<b>26.279.000,00</b>	<b>32.930.209,30</b>	<b>29.377.848,34</b>	<b>27,67</b>	<b>24.180.059,38</b>	<b>24,53</b>	5.197.788,96
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	26.279.000,00	32.930.209,30	29.319.528,52	27,61	24.131.497,77	24,48	5.188.030,75
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	58.319,82	0,05	48.561,61	0,05	9.758,21
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>26.279.000,00</b>	<b>32.930.209,30</b>	<b>29.377.848,34</b>	<b>27,67</b>	<b>24.180.059,38</b>	<b>24,53</b>	5.197.788,96
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>69.930.000,00</b>	<b>82.074.326,00</b>	<b>76.798.706,84</b>	<b>72,33</b>	<b>74.405.204,34</b>	<b>75,47</b>	2.393.502,50

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII/IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%

29,43

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb) / 100]

36.477.886,27

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2021	344.963,27	1.230,46	341.329,06	2.403,75	1.230,46
Inscritos em 2020	45.520,96	0,00	0,00	45.520,96	0,00
Inscritos em 2019	28.519,68	0,00	0,00	28.519,68	0,00
<b>Inscritos em 2018</b>	<b>60.147,31</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.147,31</b>	<b>0,00</b>
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	44.231,00	0,00	0,00	44.231,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>523.382,22</b>	<b>1.230,46</b>	<b>341.329,06</b>	<b>180.822,70</b>	<b>1.230,46</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2022 - Processado	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2022 - Não Processado	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021 - Não Processado	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 - Processado	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de Limite não Cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00
Diferença de Limite não Cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

7





4rtecnologia

**PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO CONTÁBIL**

Exercício: 2022

Página: 3/3

**RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E  
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/10/2022 - 5º Bimestre (Setembro/Octubro)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (I)	% (I/total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x	
Atenção Básica	22.635.000,00	26.398.395,87	23.726.841,79	22,34	22.632.416,84	22,95	1.094.424,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	58.771.000,00	68.300.541,80	63.882.566,73	60,16	58.313.057,38	59,14	5.569.509,35
Suporte Profilático e Terapêutico	720.000,00	1.092.234,50	1.056.619,01	1,00	1.004.791,40	1,02	51.827,61
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	3.148.000,00	3.855.500,00	3.493.237,55	3,29	3.186.944,55	3,23	306.293,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções	10.951.000,00	15.563.863,13	14.031.834,10	13,21	13.459.953,19	13,65	571.880,91
<b>TOTAL</b>	<b>96.225.000,00</b>	<b>115.210.535,30</b>	<b>106.191.099,18</b>	<b>100,00</b>	<b>98.597.163,36</b>	<b>100,00</b>	<b>7.593.935,82</b>

FONTE: Sistema 4rtecnologia, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA, Data de Emissão 18/11/2022 e Hora da Emissão 09:08:25

1. Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/20126
5. Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ITANHAEM, 18 de Novembro de 2022.

Michel Santos de Oliveira  
CPC 157309369/0-3  
Diretor Depto. de Contabilidade

Tiago Rodrigues Cervantes  
Prefeito Municipal

José Batista Gomes  
Controlador Geral  
do Município





4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022

Página: 1/1

RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/10/2022 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30-12-2004, arts. 22,25 e 28)

R\$ 1,00

CAMPO	IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)
1	TOTAL DE ATIVOS			
2	Ativos Constituídos pela SPE			
3	TOTAL DE PASSIVOS (I)			
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
5	Provisões de PPP			
6	Outros passivos			
7	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
8	Obrigações contratuais			
9	Riscos não Provisionados			
10	Garantias concedidas			
11	Outros Passivos Contingentes			

CAMPO	DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028	EXERCÍCIO 2029	EXERCÍCIO 2030	EXERCÍCIO 2031
12	TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
13	TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (											
14	TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
15	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
16	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
17	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (											

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Emissão: 18/11/2022, às 09:09:25

Notas:

ITANHAEM, 18 de Novembro de 2022.

Michel Santos de Oliveira  
CNPJ 13.240.003/0001-33  
Diretor Depto. de Contabilidade

Tiago Rodrigues Cervantes  
Prefeito Municipal

Osvaldo Brito Gomes  
Chefe do Depto. Geral  
do Município





4rtecnologia

**PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO CONTÁBIL**

Exercício: 2022

Página: 1/2

**RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/10/2022 - 5º Bimestre (Setembro/Octubro)

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	Em Reais
<b>1</b>	<b>RECEITAS</b>		
2	Previsão Inicial		548.469.103,00
3	Previsão Atualizada		548.539.103,00
4	Receitas Realizadas		505.003.434,09
5	Déficit Orçamentário		0,00
6	Saldo Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
<b>7</b>	<b>DESPESAS</b>		
8	Dotação Inicial		544.669.103,00
10	Dotação Atualizada		608.759.613,46
11	Despesas Empenhadas		526.397.452,33
12	Despesas Liquidadas		483.120.331,18
13	Despesas Pagas		436.227.965,72
14	Superávit Orçamentário		21.883.102,91

CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
1	Despesas Empenhadas	526.397.452,33
2	Despesas Liquidadas	483.120.331,18

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
1	Receita Corrente Líquida	526.857.858,49
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	526.857.858,49
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	526.857.858,49

CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
<b>1</b>	<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	
2	Receitas Previdenciárias Realizadas	21.634.645,89
3	Despesas Previdenciárias Empenhada	9.471.744,62
4	Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.649.941,24
5	Despesas Previdenciárias Pagas	6.449.941,24
6	Resultado Previdenciário	14.984.704,65
<b>7</b>	<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>	
8	Receitas Previdenciárias Realizadas	19.448.816,32
9	Despesas Previdenciárias Empenhada	26.767.855,77
10	Despesas Previdenciárias Liquidadas	25.810.915,19
11	Despesas Previdenciárias Pagas	25.730.544,34
12	Resultado Previdenciário	-6.362.098,87

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
1	Resultado Primário - Acima da Linha	17.162.650,00	27.779.747,43	161,86
2	Resultado Nominal - Acima da Linha	18.397.650,00	30.558.410,03	166,10

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>1</b>	<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	<b>49.543.602,42</b>	<b>35.037,75</b>	<b>44.255.310,15</b>	<b>5.253.254,52</b>
2	Poder Executivo	49.539.135,03	23.633,75	44.250.842,76	5.264.658,52
3	Poder Legislativo	4.467,39	11.404,00	4.467,39	-11.404,00
<b>4</b>	<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>14.561.280,06</b>	<b>284.403,90</b>	<b>12.229.445,86</b>	<b>2.047.430,30</b>
5	Poder Executivo	14.065.878,98	200.388,84	11.848.169,26	2.017.320,88
6	Poder Legislativo	495.401,08	84.015,06	381.276,60	30.109,42

7

di

Q





4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022

Página: 2/2

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/10/2022 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
1	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	52.935.367,42	25,00	20,65
2	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	75.690.558,55	70,00	77,88
3	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
4	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
1	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
2	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 1	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
1	<b>Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
5	<b>Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizado
1	Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
2	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
1	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	74.405.204,34	15,00	29,43

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
1	Total das Despesa Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ITANHAEM, 18 de Novembro de 2022.

Michel Santos de Oliveira  
CRC 1SP0937697/0-3  
Diretor Depto. de Contabilidade

Tiago Rodrigues Cervantes  
Prefeito Municipal

Jesus Batista Gomes  
Comptador Geral  
do Município





# #Doe lacs

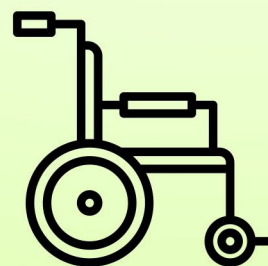
## de latinhas e ajude ao próximo.

Vamos juntos recolher os lacs de latinhas para trocarmos por cadeiras de rodas. **NÃO CUSTA NADA E AINDA AJUDA O PRÓXIMO!** Leve as garrafas cheias até o Fundo Social de Solidariedade, de segunda a sexta, das 9 às 12 horas, e das 13 às 16 horas, na Rua Cunha Moreira, 61, no Centro.

A cada  
**140**  
garrafas  
pets



de  
**2** litros  
cheias de  
lacs



uma nova  
cadeira é  
**DOADA**

